SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0189

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARACAJU ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 05.269.841/0001-12
Objeto: Aditivo de VALOR ao Contrato 138/10
Valor: R$ 104.891,18 (Cento e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Outubro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sadi de Quadros – Sócio Proprietário
CPF: 298.241.259-49

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F72CC4B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 080/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Maria Lindalva de Moura Matos ME, CNPJ 01.409.706/0001-74.
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto.
VALOR ADITADO: R$ 2.517,75 (dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULAS ALTERADAS: Primeira e Segunda.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Maria Lindalva de Moura Matos, Manoel Aparecido da Silva e Honorato de Souza

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:458B4D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO N. 01 AO CONTRATO N. 094/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Irmãos Gomes Ltda - ME, CNPJ 02.568.238/0001-43
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Retificação alterar a nona linha do caput do contrato supracitado.
ONDE SE LÊ:
"conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n° 037/2010, seus Anexos, e com o disposto na Lei n°:"
LEIA-SE:
"conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n° 040/2010, seus Anexos, e com o disposto na Lei n°:"
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Mario Gomes da Costa, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda.

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:ED013C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO N. 01 AO CONTRATO N. 093/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Neusa Edi Schoenknecht CNPJ 94.894.508/0001-24.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Retificação alterar a nona linha do caput do contrato supracitado.
ONDE SE LÊ:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

"em conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n° 037/2010, seus Anexos, e com o disposto na Lei n°:"
LEIA-SE:
"em conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n° 040/2010, seus Anexos, e com o disposto na Lei n°:"
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Neusa Edi Schoenknecht, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda.

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8DF78FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 024/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Real Paes Construtora Ltda ME, CNPJ 09.341.993/0001-30
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência do aumento de meta física.
VALOR ADITADO: R$ 20.043,43 (vinte mil quarenta e três reais e quarenta e três centavos).
CLÁUSULA ALTERADA: Terceira
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letras "a" e "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Raphael Paes Ribeiro da Silva, Manoel Aparecido da Silva e Laércio Valério da Silva.

Anastácio – MS, 01 de outubro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9E5D3921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO N. 01 AO CONTRATO N. 086/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: José Roberto Sota Lopes, CNPJ n°04.538.604/0001-47
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Retificação alterar a data no caput do contrato supracitado.
ONDE SE LÊ:
"Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano dois mil e dez,"
LEIA-SE:
"Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano dois mil e dez,"
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, José Roberto Sota Lopes, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda.

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:019D7310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO N. 01 AO CONTRATO N. 85/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Supermercado Seriema Ltda, CNPJ 06.010.876/0001-03
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Retificação alterar as cláusulas terceira e quarta do contrato 85/2010, as quais se encontram invertidas.
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: A entrega dos produtos será feita de maneira parcelada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2010, na Secretaria de Saúde Município de Anastácio/MS, de acordo com o solicitado em até 05 (cinco) dias do recebimento da requisição de compras.
3.1. O(s) produto(s), que vierem a ser recusado(s) por não se enquadrar(em) na especificação estipulada, deverão ser substituídos em até 02(dois) dias.
3.2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e identificada com o número do processo licitatório, acompanhada da requisição de compras e do(s) relatório social de cada cesta entregue.
4.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
4.2. Para o pagamento fica condicionado que a contratada atenda as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal (Certidão Negativa do INSS e FGTS)**."**
LEIA-SE:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e identificada com o número do processo licitatório, acompanhada da requisição de compras e do(s) relatório social de cada cesta entregue.
3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
3.2. Para o pagamento fica condicionado que a contratada atenda as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal (Certidão Negativa do INSS e FGTS).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA: A entrega dos produtos será feita de maneira parcelada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2010, na Secretaria de Saúde Município de Anastácio/MS, de acordo com o solicitado em até 05 (cinco) dias do recebimento da requisição de compras.
4.1. O(s) produto(s), que vierem a ser recusado(s) por não se enquadrar(em) na especificação estipulada, deverão ser substituídos em até 02(dois) dias.
4.2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.**"**
DAS DEMAIS RETIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Ronald Tokyo Higashi, Manoel Aparecido da Silva e Flávio Silvares Espíndola.

Anastácio – MS, 30 de setembro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5E4D8E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO N. 01 AO CONTRATO N. 092/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Edilson Gomes Dias-ME, CNPJ 05.020.104/0001-81.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Retificação alterar o objeto na cláusula primeira do contrato supracitado.
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de material gráfico para a Secretaria de Saúde do Município de Anastácio/MS. Conforme planilha abaixo:"
LEIA-SE:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de material gráfico para a Secretaria de Educação do Município de Anastácio/MS. Conforme planilha abaixo:"
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Edilson Gomes Dias, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda.

Anastácio – MS, 04 de outubro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2546FC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO CONTRATO N. 107/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Valério da Silva.
CONTRATADA: Salmo Messias de Almeida & Cia Ltda - ME, CNPJ 10.562.777/0001-01
DO OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária suplementar.
DOTAÇÃO ACRESCIDA: "Código Geral - 0601 . 12361202094 . 3390 . 3900 – 006"
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, I, "a" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Laércio Valério da Silva, Manoel Aparecido da Silva e Ernandes Peixoto de Miranda.
Anastácio – MS, 01 de outubro de 2010
Cláudio Valério da Silva - Prefeito Municipal
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 01 ao CONTRATO N. 108/2010
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Valério da Silva.
CONTRATADA: Zelindo Fernandes ME, CNPJ 10.805.797/0001-58
DO OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária suplementar.
DOTAÇÃO ACRESCIDA: "Código Geral - 0601 . 12361202094 . 3390 . 3900 – 006"
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, I, "a" e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: Sub-Procurador Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Cláudio Valério da Silva, Laércio Valério da Silva, Manoel Aparecido da Silva e Ernandes Peixoto de Miranda.

Anastácio – MS, 01 de outubro de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F3C4ADE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o segundo semestre de 2010.

Vencedor:
Empresa: JOELI CARDOSO DOS SANTOS
Valor: R$ 31.219,95 (trinta e um mil e duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

Data: 07/10/2010

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5FE4FD41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2010

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 127/2009, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, para ser utilizado em conservação das vias públicas do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Data: 07/10/2010«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9B3AB61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 011/2010

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 001/2010 - RH, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática com assistência técnica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Bonito/MS.
Vencedor:
Empresa: VS Tecnologia Ltda ME.
Valor: R$ 15.173,60 (quinze mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).
Data: 05/10/2010.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CD2BE1AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Albanir Dias Rocha. **Objeto**: A Contratada exercerá a função de Auxiliar de Cozinha, na Cantina Central da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Valor:** R$ 1.430,99 (um mil quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), pelo período de 02 meses e 21 dias. **Prazo**: 02 (dois) meses e vinte e um dias a contar do dia 01/10/2010 até 22/12/2010. **Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Albanir Dias Rocha. **Data**: Camapuã MS, 29 de setembro de 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:DC7C3083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã / Sâmara Vilas-Bôas Graeff. **Objeto**: Constitui objeto do presente, a contratação da contratada para atuar como Enfermeira no PSF – Programa da Saúde da Família, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 17.478,12 (dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos), pelo período de 06 (seis) meses. **Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Sâmara Vilas-Bôas Graeff. **Data**: Camapuã MS, 29 de setembro de 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:DDFB4C53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-10

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010
DECISÃO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de capacitação técnica de servidores do Município para fins de implementação dos serviços de controladoria.
Contudo, em razão da necessidade de contenção de despesas para fazer frente à constante redução das receitas e, sobretudo, considerando a celebração do convênio nº 17019/2010, entre o Município de Eldorado e o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do qual o Município aderiu ao programa denominado "pró funcionário", cujo objeto é, justamente, a capacitação dos servidores públicos municipais, inclusive na área de controladoria, a presente licitação perdeu seu objeto. Assim, não mais havendo interesse na contratação pretendida pelo presente processo, revogo-o por razões de conveniência.
Eldorado-MS., 07 de outubro de 2010

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BE4EC6D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços na confecção de camisetas e agasalhos para uniformes do PETI, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO: Nº 191/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2010

FAVORECIDO: LEONILHA POERCH

VALOR: R$ 4.515,00 (Quatro mil quinhentos e quinze reais).

Iguatemi-MS, 07 de outubro de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
prefeito municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:D36E09B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE ERRATA

Republica-se por incorreção o Extrato de Termo Aditivo referente ao Processo nº 064/2009, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul do Estado edição nº 0187, do dia 06 de Outubro de 2010.

ONDE SE LÊ: **Termo Aditivo nº 002/2010 ao Contrato nº 088/2010**

LEIA-SE: **Termo Aditivo nº 002/2010 ao Contrato nº 088/2009**

Inocência MS, 06 de Outubro de 2010

JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:BDB00909

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
PORTARIA Nº. 301/2.010

Inocência, 01 de outubro de 2.010.

"Designa servidora para Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde"

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Maria José Américo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:30A35DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 747/2010

Inocência-MS, 07 de outubro de 2010.

"Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123/06, criando a LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE INOCÊNCIA-MS.

Parágrafo único. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.
Art. 2º . O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e

ao microempreendedor individual incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:

I – os incentivos fiscais;
II – o incentivo à formalização de empreendimentos;
III – a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
IV – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
V – a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 3º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Parágrafo único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Seção II
Do alvará

Art. 4º. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquela que assim for definida pelo Comitê Gestor da REDESIM.

§ 2º – O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 5º. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 6º. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 7º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 8º. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º – Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

§ 2º – Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no termo de ajuste de conduta – (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 9º. As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/06, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 10. O MEI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 11. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03, e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06;
III – na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por

valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Seção I
Dos benefícios fiscais
(sugestões)

Art. 12. Os MEIs, MEs e EPPs terão os seguintes benefícios fiscais:

I – redução de 50% (cinqüenta por cento) no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de microempresas e empresas de pequeno porte, no primeiro exercício – ME e EPP;
II – ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do microempreendedor individual, no primeiro exercício - MEI;

Art. 13. As empresas cuja atividade seja escritórios de serviços contábeis deverão recolher o ISS fixo mensal,conforme dispõe o parágrafo 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 15. Os prazos de validade das notas fiscais de serviços serão de 03 (meses).

Art. 16. As MEs e as EPPs cadastradas com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de notas fiscais de serviço.

CAPÍTULO V
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º – A função de agente de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º – O agente de desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;

III – ter concluído o ensino fundamental/primeiro grau.

§ 3º – Caberá ao agente de desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Das aquisições públicas

Art. 18. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 19. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II – divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 20. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.

Art. 21. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ para fins de qualificação;
III – certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

Art. 22. A comprovação de regularidade fiscal das MEs e EPPs somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação.

§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º – Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e, nos demais casos, o momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º – O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 23. As entidades contratantes deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

§ 1º – A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser sub contratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º – É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 4º – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 5º – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 6º – Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 7º – Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

§ 8º – Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 24. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Art. 25. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a administração pública municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º – O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.

§ 2º – Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes no instrumento convocatório.

§ 3º – Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade e observando-se o seguinte:

I – a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 26. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º – Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 27. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 26, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 26 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º – O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º – No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 4º – Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 28. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 29. Não se aplica o disposto nos arts. 21 ao 28 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Art. 30. O valor licitado por meio do disposto nos arts. 21 a 28 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 31. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 32. O município proporcionará a capacitação dos pregoeiros, da equipe de apoio e dos membros das comissões de licitação da administração municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 33. A administração pública municipal definirá, em 180 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 34. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

Seção II
Estímulo ao mercado local

Art. 35. A administração municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.
Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.
Art. 37. A Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei, especialmente, tendo em vista formalização dos empreendimentos informais.
Art. 38. A administração pública municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.
Art. 39. Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 40. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.
Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.
Art. 42. Revogam-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do prefeito municipal de Inocência, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:BE816D51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N° 1687, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a proibição de jogar lixo de qualquer espécie em área não destinada a depósito ou coleta, e dá outras providências."

Autor: Jalmir Batista Modesto

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido a qualquer cidadão depositar lixo de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuando-se áreas destinadas ao depósito ou coleta de lixo.

Art. 2º. O descumprimento das disposições contidas no artigo 1º desta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:
I - advertência, quando da primeira infração;
II - na reincidência, multa, a ser estabelecida pelo Executivo Municipal.
Art. 3º. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento do referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:D35666F5

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 348, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10 e o Decreto nº 078, de 24 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que no período de **21 de dezembro de 2009 a 04 de janeiro de 2010**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

MARIZELI RAMOS DE LARA FERNANDES Técnico em Higiene Dental do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 05; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010; Retroagindo a 13 de setembro de 2010.
PLINIO CORTES DE QUEIROZ FILHO Ajudante de Serviços Básicos/Vigia/Classe "A" – 1ª/Ref. 01; Lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 15 de agosto de 2009 a 14 de agosto de 2010; Retroagindo a 16 de setembro de 2010.
VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA Dentista do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 02; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 03 de março de 2009 a 02 de março de 2010; Retroagindo a 13 de setembro de 2010.
VANIA MARTINS DE OLIVEIRA ASSIS Dentista do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 02; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Período aquisitivo de 03 de março de 2009 a 02 de março de 2010; Retroagindo a 13 de setembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:53185756

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 347, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do artigo 86, § 1º da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041 de 27 de abril de 2010.

LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Odontologia;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquis. de 09 de junho de 2008 a 08 de junho de 2009;
Retroagindo a 06 de setembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5BA667D9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N° 1688, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

"Dispõe sobre as gratificações por qualificação e dedicação do Poder Legislativo Municipal de Paranaíba-MS"

Autor: Jalmir Batista Modesto

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o quadro de gratificações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Paranaíba – MS.

Art. 2º. As gratificações por *qualificação* e *dedicação* poderão ser concedidas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, e quando concedidas, deverão obedecer ao limite máximo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do vencimento-base, da seguinte forma:

I – até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do vencimento-base, a título de gratificação por *qualificação*, distribuídas na forma do art. 3º desta lei.

II – até 150% (cento e cinqüenta por cento), sobre o valor do vencimento-base, a título de gratificação por *dedicação*, assim distribuídos:

a) até 50% para servidores que desempenhem funções de atendimento à população, bem como aquelas que exijam deslocamento do servidor para realização de tarefas externas, na forma do art. 4º desta lei;

b) até 50% pelo tempo, horário ou disposição do servidor ao Legislativo, na forma do art. 5º desta lei;

c) até 50% por acompanhamento das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), na forma do art. 6ª desta lei;

Art. 3º. A gratificação por *qualificação pessoal* do servidor público do Poder Legislativo Municipal, de que trata o inciso I do art. 2º, poderá ser concedido até o limite de 50 % sobre o vencimento-base, de acordo com as seguintes proporções:

I – 30% do vencimento-base, ao servidor que possuir escolaridade de nível superior;

II - 50% do vencimento-base, ao servidor que possuir 2 (duas) formações de nível superior, ou 1 (uma) de pós-graduação, mestrado, doutorado ou demais cursos de especialização.

Art. 4º. A gratificação por *dedicação*, de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 2º, será concedida, no percentual de:

I - 25% do vencimento-base, aos servidores que desempenhem atividade funcional que exige deslocamento do local de serviço;

II - 25% aos servidores que desempenhem a função de atendimento ao público.

Art. 5º. A gratificação, de que trata a alínea "b" do inciso II do art. 2º, por dedicação, referente ao tempo, horário ou disposição que o servidor exerça, em horário diverso do expediente da Câmara, será concedida na proporção de 50% sobre o vencimento-base.

Art. 6º. A gratificação por acompanhamento de sessão, de que trata a alínea "c" do inciso II do art. 2º, será concedida ao servidor que se fizer presente às sessões legislativas da Câmara Municipal, até o percentual de 50%, sobre o vencimento-base.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo será concedida na medida de 10% por sessão legislativa, até o limite de 50%.

Art. 7º. As gratificações e vantagens aqui tratadas deverão respeitar os limites constitucionais de que trata o art. 37 da Constituição Federal, e o limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal previsto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1684, de 17/08/2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:1C33DD24

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 342, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 116, da Lei Complementar municipal n.º 040 de 31 de março de 2010, retroagindo a 03 de setembro de 2010, aos servidores conforme abaixo:

ANGELA REGINA PORFÍRIO
Agente de Administração/Agente de Administração;
Lotada junto a Secretaria Municipal de administração;
Processo n.º 3557/2010.

SELMA APARECIDA REZENDE
Agente de Serv. Educacionais/Ag. de Serv. Educacionais;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Processo n.º 3513/2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2AFD4249

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o **Secretário JEAN GLEIK MARTINS CARVALHO** e os servidores **MARCELA QUEIROZ DINIZ** e **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**, para comporem a Comissão Para Recebimento Provisório e Definitivo de Obras do Município de Paranaíba, para todos os fins que se fizerem necessários.

Artigo 2º. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **JEAN GLEIK MARTINS CARVALHO**.

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B033B5CB

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 346, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder à servidora abaixo, ***LICENÇA GESTANTE*** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 131, inciso III c/c o artigo 142, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

ELIS ANDREA TEODORO CAIRES
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a **Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**;
Período de 04 de setembro de 2010 a 02 de março de 2011.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:73E1ED45

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **LEANDRA PEREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Prof. de Educação Básica/Professor Nível III/Classe "B", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 05 (cinco) dias, com embasamento legal no Artigo 155, inciso IV, alínea "a", da lei complementar n.º 040, de 31 de março de 2010, retroagindo seus efeitos a **06 de setembro de 2010**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:23DCD43C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 349, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

ALENIR ARAÚJO DE SOUZA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Motorista I/Motorista de Caminhão;
Classe "C" – 3ª/Referência 16;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

FATIMA FRANCISCA DE JESUS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Servente de Escola;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

IRAIDES ALVES SOUZA
Atendente de serviços Diversos/Copeiro;
Classe "A" – 1ª/Referência 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

IRZA ALVES DE SOUZA RODRIGUES
Assistente de Atividades Educacionais/Assistente de Atividades Educacionais;
Classe "B" – 3ª/Referência 14;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

IUSMA ALVES DE SOUZA GOMES
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

IZOLINA DIONIZIA DE OLIVEIRA SANTOS
Auxiliar de Serviços Educacioais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

JUCELIA APARECIDA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 09 de junho de 2008 a 08 de junho de 2009;
Retroagindo a 10 de agosto de 2010.

MARINILDA DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

NEIDE FRANCISCA FERREIRA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2008 a 02 de setembro de 2009;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

NILVANIA FATIMA DE LIMA
Agente de Serviços Educacionais/Agente de Serviços;
Classe "B" – 3ª/Referência 08;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 20 de setembro de 2008 a 19 de setembro de 2009;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

TERESINHA AUXILIADORA DANTAS
Assistente de Atividades Educacionais/Secretário de Escola;
Classe "C" – 2ª/Referência 17;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

CLAUDIA LEONEL DA SILVA QUEIROZ
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 13 de agosto de 2009 a 12 de agosto de 2010;
A partir de 27 de setembro de 2010.

MARCY MARTINS CASTANHEIRA
Auxiliar de Serviços de Saúde/Atendente de Serviços;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 28 de agosto de 2008 a 27 de agosto de

2009;
Retroagindo a 20 de setembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:16B4BED4

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 350, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

.
CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2010.

LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 2ª/Ref. 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e lazer;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 09 de setembro a 07 de novembro de 2010.

MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 2ª/Ref. 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2010.

MARLENE LUIZA DE FREITAS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "B" – 3ª/Ref. 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e lazer;
LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 31 de agosto a 28 de dezembro de 2010.

SONIA PARECIDA MARTINS FLEURY
Especialista em Educação/Supervisora Escolar/Nível I/Classe "J";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e lazer;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 16 a 25 de setembro de 2010.

AGNALDO CAMPOS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 13 a 20 de setembro de 2010.

ANIRTA PEREIRA GOMES
Auxiliar Odontológico do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 63 DIAS, no período de 09 de setembro a 10 de novembro de 2010.

LILIAN MOREIRA GARCIA SALLES
Médico do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 30 de agosto a 03 de setembro de 2010.

LUIZ CARLOS GUIMARÃES DIAS
Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 05;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 65 DIAS, no período de 12 de setembro a 15 de novembro de 2010.

SILVANIA RAMOS MARTINS
Auxiliar Odontológico do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2010.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D03D6D2A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 351, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais C/Nº 014 e 015/06 que homologou o resultado final do Concurso Público/06.

R E S O L V E:

C O N V O C A R a candidata relacionada no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Portaria, aprovada no Concurso Público/2006, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, providenciar a documentação necessária, e posteriormente tomar posse no cargo público respectivo, desde que satisfeita as exigências legais.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA N.º 351, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010)

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Auxiliar de Serviços Educacionais
07 – GREYCE DE LIMA INÁCIO

Paranaíba(MS), 23 de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:26FC85C8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 356, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

READAPTAR, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **MARTA ROSA DE OLIVEIRA**, cadastrada sob n.º 204-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Diversos, Classe "C" – 3ª/Referência 11, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, retroagindo a 16 de setembro de 2010.
Processo n.º 1747/2010

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:506A92D9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 362, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

JAINE RIBEIRO PAIVA
Assistente de Atividades Educacionais/Secretária de Escola;
Classe "B" – 3ª/Referência 14;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 30 de setembro de 2007 a 29 de setembro de 2008;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

JAIR BATISTA DA SILVEIRA
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

ROSICLÉIA FERREIRA GONZALES
Auxiliar de Administração/Escriturário;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 08 de setembro de 2008 a 07 de setembro de 2009;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

IVANDO GONSALVES DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "D" – 2ª/Referência 14;
Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 22 de maio de 2008 a 21 de maio de 2009;
Retroagindo a 23 de setembro de 2010.

JOÃO EZLANIO VIEIRA
Operador de Equipamento Pesado/Operador de Equipamento Pesado;
Classe "A" – 3ª/Referência 12;
Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 27 de setembro de 2010.

JOÃO VILELA DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 3ª/Referência 11;

Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura; Período Aquisitivo de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2009; Retroagindo a 22 de setembro de 2010.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS Agente de Serviços Técnicos/Auxiliar de Topógrafo; Classe "C" – 1ª/Referência 12; Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura; Período Aquisitivo de 03 de junho de 2009 a 02 de junho de 2010; Retroagindo a 23 de setembro de 2010.
TEREZINHA REGINA MENDES CHAVES Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos; Classe "C" – 2ª/Referência 10; Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde; Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010; Retroagindo a 22 de setembro de 2010.
IVANILDA MORAIS DE CASTRO Conselheira Tutelar; Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social; Período Aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010; Retroagindo a 27 de setembro de 2010.
VERA LÚCIA DA SILVA Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais; Classe "C" – 1ª/Referência 09; Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social; Período Aquisitivo de 02 de maio de 2009 a 1º de maio de 2010; Retroagindo a 23 de setembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D94AF849

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 356, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

READAPTAR, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **MARTA ROSA DE OLIVEIRA**, cadastrada sob n.º 204-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Diversos, Classe "C" – 3ª/Referência 11, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, retroagindo a 16 de setembro de 2010.

Processo n.º 1747/2010

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CD2F2617

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 357, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **CELSO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública/Agente de Combate, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 05 (cinco) dias, com embasamento legal no Artigo 155, inciso IV, alínea "a", da lei complementar n.º 040, de 31 de março de 2010, retroagindo seus efeitos a **25 de setembro de 2010**.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:81E2067A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 358, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido**,** a servidora **ALINE DANCONI BARBUIO TANAKA,** ocupante do cargo efetivo de Médico/Clinico Geral/Classe "A" – 1ª/Referência 52, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a 30 de setembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:368C3E62

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 359, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder à servidora abaixo, ***LICENÇA GESTANTE*** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 131, inciso III c/c o artigo 142, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

PATRICIA DIAS MALDONADO
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**;
Período de 22 de setembro de 2010 a 20 de março de 2011.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:11CF1D6C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 361, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do artigo 86, § 1º da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041 de 27 de abril de 2010.

ANGELA REGINA PORFÍRIO
Agente de Administração/Agente de Administração;
Classe "B" – 1ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Período Aquis. de 07 de janeiro de 2009 a 06 de janeiro de 2010;
A partir de 16 de outubro de 2010.

ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI
Departamento de Planejamento/Padrão CCDS 101;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Período Aquis. de 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2010;
Retroagindo a 08 de setembro de 2010.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Departamento de Licitação/Padrão CCDS 101;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Período Aquis. de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010;
Retroagindo a 1º de outubro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:6A563219

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 363, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

CÉLIA GARCIA DE FREITAS
Auxiliar de Administração/Escriturária;
Lotada na **Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento;**
Licença de 04 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 13 a 16 de setembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A4B3E0B8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 364, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

LUCY LENA SOUZA DA SILVA
Assessora de Gabinete III/Padrão CCAS 204;
Lotada junto a Assessoria de Gabinete;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 23 de setembro a 03 de outubro de 2010.

ANA LYGIA ALVES MARTINS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 1ª/Referência 09;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 23 a 29 de setembro de 2010;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 29 de setembro a 28 de outubro de 2010.

CÉLIA REGINA SOUZA SIBILLO
Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "C";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2010.

DELMA CORTEZ DE SOUZA
Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "A";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2010.

LAURINDA PESSOA DOS SANTOS POSTERLI
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 10 a 13 de setembro de 2010.

LIDIANE MANZÉ DOS SANTOS GARDENAL DE MACÊDO
Auxiliar de Serviços Educacionais/Servente de Escola;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 14 a 18 de setembro de 2010.

MARIA MADALENA DAL RI
Prof. de Educação Básica/Professora Nível IV/Classe "H";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de setembro de 2010.

MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2010.

MARILZA VIANA DE ANDRADE
Auxiliar de Serviços Educacionais/Servente de Escola;
Classe "B" – 1ª/Referência 05;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 27 de setembro a 16 de outubro de 2010.

ROZENI LIMA DE SOUZA FERREIRA SILVA
Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "A";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 de setembro a 1º de outubro de 2010.

SIMONE ALMEIDA DA SILVA
Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "A";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 20 a 24 de setembro de 2010.

VALTER MARTINS
Diretor de Escola/Padrão CCDS 105;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 66 DIAS, no período de 1º de outubro a 05 de dezembro de 2010.

ZILDA ALVES GARCIA DOS SANTOS
Prof. de Educação Básica/Professora Nível IV/Classe "H";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 21 a 30 de setembro de 2010.

ADRIANA CANDIDA DE MORAIS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2010.

ARIZON LOPES DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 20 a 24 de setembro de 2010.

DANIELA ANDRÉ DIEGUES MAGALHÃES
Enfermeira Padrão do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2010.

LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Dentista do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 02 a 15 de setembro de 2010;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 18 de setembro a 1º de outubro de 2010.

ROGÉRIO CORDEIRO RODRIGUES
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 14 a 23 de setembro de 2010.

SILVIA ROMOR DE CARVALHO FARIA
Prof. de Saúde Pública/Odontólogo/Classe "A" – 3ª/Ref. 40;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 19 a 23 de agosto de 2010.

WAINE LÚCIA BERNARDES
Técnico em Higiene Dental do Programa de Saúde da Família-PSF/PSF 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 42 DIAS, no período de 20 de setembro a 31 de outubro de 2010.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E22DE94F

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 339, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, na forma vertical, as servidoras abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na forma do art. 37 da Lei Complementar n.º 008, de 16 de dezembro de 1999, retroagindo a **13 de setembro de 2010.**

ÉRIKA FERREZ KLAFKE DE SOUZA
Do Nível II, para o Nível III;

IRONDINA ALMEIDA COTA BATISTA
Do Nível II, para o Nível III;

MARIA TIAGO CAMBUÍ
Do Nível I, para o Nível III.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5D2E732C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 360, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 155, inciso IV, alínea "b" da L. C. n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ***ANA ALVES DA SILVA FERREIRA,*** Licença por 05 (cinco) dias, em razão do falecimento de seu pai, ocorrido em 10 de agosto de 2010, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2010;

Conceder à servidora ***NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO,*** Licença por 05 (cinco) dias, em razão do falecimento de seu pai, ocorrido em 10 de agosto de 2010, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2010;

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D240954A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 345, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "A";
Lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 05 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 13 a 17 de setembro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:05DC48A3

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA 353, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

RESOLVE:

A) NOMEAR **CLAUDIO ROGÉRIO MACHADO,** portador do RG nº 612197 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 511.480.131-72, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Suprimentos,** Padrão CCDS 101, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.477, de 24 de abril de 2008 e vencimento previsto no Anexo VII da Lei nº 1.525 de 28 de abril de 2009, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2010;

B) NOMEAR **MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA,** portadora do RG nº 256.883 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 312.348.101-82, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Cultura,** Padrão CCDS 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.477, de 24 de abril de 2008 e vencimento previsto no Anexo VII da Lei nº 1.525 de 28 de abril de 2009, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010;

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0B841387

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 341, DE 23 DESETEMBRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ***LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES***, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com embasamento legal no Artigo 148, da Lei Complementar nº 040, de 31 de março 2010, a servidora abaixo:

RAMAIANI OLIVATI RODRIGUES MACHADO DA SILVA
Auxiliar de Administração/Escriturária;
Classe "A" – 2ª/Referência 2;
Lotada na Secretaria Municipal de Administração;
Retroagindo a 17 de agosto de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administraç23

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:EF609379

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI N° 1686, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

"Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder cesta básica de alimentos aos servidores municipais"

Autores: Marcos Antônio Pereira Magalhães e José Souto Silva

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal AUTORIZADA a conceder aos servidores do Município ocupantes de cargos efetivos, contratados ou nomeados, mensalmente, uma desta básica de alimentos não perecíveis.

Parágrafo único – A cesta deverá pesar no mínimo 40 (quarenta) quilogramas de alimentos considerados básicos na alimentação.

Art. 2.º - O benefício proposto por esta Lei poderá ser distribuído na forma de cesta básica, de tíquete ou pecúnia.

Art. 3.º - Não terá direito ao benefício instituído por esta lei:

I – o servidor que receber acima de 2 (dois) salários mínimos regionais;
II – o servidor que faltar ao serviço sem motivo justificado e devidamente informado pelo chefe de setor;
III – Os afastados ou licenciados por qualquer motivo, com ou sem prejuízo dos respectivos vencimentos, exceto em licença médica.

Art. 4.º - O benefício instituído por esta lei:

I – Não tem natureza salarial ou remuneratória;

II – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III – Não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
IV – Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V – Não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 5.º - A Câmara Municipal, às suas expensas, poderá instituir o benefício da cesta básica a seus servidores, na forma e nas condições desta Lei.

Art. 6.º - O benefício a que se refere esta Lei terá início no mês seguinte à sua promulgação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leidiane Sabino Arneiro
Código Identificador:06C4329E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2010

Exonera, a pedido, a servidora ROSELI MARIA ROSA DE ALMEIDA, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a servidora **ROSELI MARIA ROSA DE ALMEIDA,** do cargo de Professor de Educação Infantil, classe A, nível III, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 01 de outubro de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de outubro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C0FAD31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2010

Exonera, a pedido, a servidora ROSELI MARIA ROSA DE ALMEIDA, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a servidora **ROSELI MARIA ROSA DE ALMEIDA,** do cargo de Professor de Pré-Escola, classe C, nível III, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 01 de outubro de 2010.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de outubro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:797D2795

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.040/2010 - PROCESSO N° 104/2010.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para implementação de sistema de informações geográficas.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Decretos Municipal n. 003 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22/10/2010, às 08h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de outubro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:CFFB52E0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO/RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2010. - PROCESSO N° 084/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria Jurídica, torna público a decisão referente recurso impetrado pela empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA. DECISÃO: Mantém** a **classificação** das empresas **CENTROMED COMÉRCIO DE**

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – EPP** nos lotes 01, 02, 05, 08, 09 e 11. **DESCLASSIFICA** a empresa **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** no lote 10. O Parecer Jurídico está disponível na sede desta prefeitura, núcleo de Licitações.
Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de outubro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:20DB9E2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 53/2.010
CARTA CONVITE Nº 16/2010

EDITAL N.º 53/2.010
CARTA CONVITE Nº 16/2010
ABERTURA DIA: 20 de agosto de 2.010, às 09:30 horas
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à construção do clube da Melhor Idade, a ser construído na Quadra 117, Lotes P,X,Z, com área a construir de 178,46m², no Município de Selvíria – MS, conforme especificações dos anexos técnicos integrantes deste Edital (planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, projeto técnico e minuta do contrato).
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 144.619,40 (cento e quarenta e quatro reais, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: O prazo de vigência para conclusão da obra iniciará a partir da data da emissão da Ordem de Início dos serviços e terá duração de até 03 (três) meses, conforme cronograma físico – financeiro em anexo.
FIRMA VENCEDORA: Pentágono Comércio e Serviços de Pavimentação Ltda.
HOMOLOGADA EM: 27 de agosto de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7263B0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 63/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO/ KM, TIPO AMBULANCIA.
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS
CONTRATADA: ENZO VEICULOS LTDA
Do objeto - O objeto refere – se a aquisição de 01 (um) veiculo de fabricação nacional/Mercosul, do tipo ambulância simples remoção, Zero Km, ano e modelo 2.010/2.010, na cor branca:
Das característica mínima do veículo: Aquisição de um veículo de fabricação Nacional/Mercosul, do tipo ambulância simples remoção, com 02(duas) portas dianteiras, com baú confeccionado em fibra de vidro, com teto elevado sobre a cabine. 01(uma) porta traseira com vidros opacos, no sistema de abertura de em 02 (duas) folhas, com motor de 04 cilindros com no mínimo 1,4 cc, com potencia máxima de 75 CV (gás) – 77 CV(álcool), tanque de combustível com capacidade mínima de 58 litros, transmissão manual de 05 marchas a frente e 01 ré, com capacidade de carga de no mínimo 700 Kg, rodas de aço de no mínimo 14", equipados com protetor de Carter, retrovisor externos nos dois lados do veiculo, tapetes de borracha, e demais equipamentos exigidos pelo código Brasileiro de Transito, na cor branca, com grafismo padrão ambulância de acordo com a homologação do DETRAN e demais equipamentos de series e dos exigidos pelo Código brasileiro de Transito, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS.
Da vigência - O presente contrato terá vigência durante o período de (90) noventa dias, devendo o veículo tipo ambulância móvel completa com todos os equipamentos ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, dentro do referido prazo.
Da garantia - A contratada se obriga a dar garantia mínima de 12 (doze) meses, no veículo zero/km, tipo ambulância.
Do valor e do pagamento -A contratante pagará para a contratada a importância de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais**) pela aquisição do veículo (zero km), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS.
O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação da nota fiscal e a entrega do automóvel (zero km).
Dotação orçamentária e recursos financeiros. - As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.010, como segue:
- 02.013.10.301.0034.1220 - 2000 – Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 4.44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.
Do foro - As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Selvíria - MS, 08 de setembro de 2.010.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

ENZO VEICULOS LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:80CD13B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 65/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO/KM/TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA.
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS
CONTRATADA: KAMPAI MOTORS LTDA
Do objeto - Refere-se a aquisição de 01 (um) veículo zero/km, de acordo com o lote abaixo discriminado:
1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA MINIMA / ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO:

DESCRIÇÃO: 01 (um) veículo tipo caminhonete Cabine Dupla 4x2 ano de fabricação 2010, modelo 2010; motor mínimo 2.5L Diesel 16V turbo, potência cv/rpm mínimo de 102/3600, cilindrada cm³ 24945, tração mínima de 4X2, Transmissão: com 05 marchas a frente e 01 ré, tipo manual, com: Ar Condicionado integrado frio e quente - Aviso sonoro de faróis ligados e chave na ignição - Banco do motorista com regulagem de altura - Bancos dianteiros individuais - Banco traseiro com assento rebatível - Caçamba com ganchos internos, sendo (4) quatro no mínimo, Caçamba com ganchos externos, sendo (12 doze no mínimo - Cinzeiro removível (1) para fixar na porta - Coluna de direção regulável em altura - Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível - Console entre os bancos dianteiros com porta-copo e porta objetos, comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível, desembaçador de vidros traseiro, porta luvas com chaves, porta objetos sob o banco traseiro, tomada de energia de 12V, para acessórios no painel, com todos os tapetes para o veículo, para barro dianteiro e traseiro, barra de proteção nas portas, tanque com capacidade mínima para 80 litros de combustível.

Direção Hidráulica - Desembaçador do vidro traseiro - Ganchos reboque dianteiro (2) - Hodômetro parcial - Limpador do para brisas com temporizador de velocidade intermitente - Pára-sol do motorista com porta documentos - Porta luvas com chave - Porta objetos sob o banco traseiro.

Radio com CD player e MP3 integrado - 4 alto falantes e antena - Relógio digital – Retrovisores externos com ajuste elétrico - Revestimento do teto (tecido) - Revestimento dos bancos (tecido e vinil) – Tacômetro – Grade do radiador e pára-choque dianteiro pintados na cor do veículo — Vidros verdes e Pára-brisa dégradê - Alça de segurança (5) - Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura - Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura (2) - Barras de proteção nas portas - Cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura - Cintos de segurança traseiros laterais (3 pontos) e central (2 pontos) – **Freios dianteiro** – discos ventilados, **Freios Traseiro** – tambor,– Terceira luz de freio (Brake-light) – Sistema de alarme com acionamento a distância – Trava de segurança nas portas traseiras – protetor de caçamba.

Dimensões e capacidades do veículo - O veiculo deverá ter cumprimento mínimo de 5.255mm, largura mínima 1.760mm, altura mínima de 1.820mm, entre eixos 3.085mm**.**

Dimensões da caçamba - O veiculo deverá ter cumprimento mínimo da caçamba de 1.520mm, e largura mínima de 1.515mm, altura mínima de 450 mm**.**

Pneus e Rodas - Pneus mínimo 205/70 R16

Rodas mínimo R16

De acordo com a homologação do DENATRAN os demais equipamentos de series e dos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS.

Da vigência - O presente contrato terá vigência durante o período de 30 (trinta) dias, após a sua assinatura.

Da garantia - A empresa vencedora do certame deverá dar garantia mínima do veículo de 12 meses, após a entrega do veículo.

Do valor e do pagamento - A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 85.300,00(oitenta e cinco mil e trezentos reais)** pela aquisição dos veiculo zero/km.

O pagamento será efetuado à vista, mediante a apresentação da nota fiscal e a entrega do veículo zero/km, no pátio da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Dotação orçamentária e recursos financeiros. - As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.010:

- **PROGRAMA DE GESTÃO BASICA**

-02.013.10.301.0034.1.220 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Básica.

- 44.90.52.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

- FONTE ESTADUAL 2000

Do foro - As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria /MS, 09 de setembro de 2010.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

KAMPAI MOTORS LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:01C2163D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 54/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2.010

OBJETO: O objeto da presente licitação refere - se a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete Cabine Dupla 4x2 ano de fabricação 2010, modelo 2010, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS, na zona Rural.

LICITANTE: KAMPAI MOTORS LTDA

DAS PROPOSTAS APRESENTADAS - A empresa KAMPAI MOTORS LTDA, apresentou proposta no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), para fornecimento do veículo zero km, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria – MS.

Na fase de lance(s) verbai(s) o senhor ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS, Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, tentou negociar com o representante da empresa KAMPAI MOTORS LTDA, para tentar melhorar a proposta apresentada pela empresa, no valor de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), porem não teve êxito.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias, após a sua assinatura.

HOMOLOGADA EM: 08 de setembro 2.010.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F398E250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 51/2.010
CARTA-CONVITE N.º 15/2.010

Objeto: Aquisição de 01 (um) automóvel Zero Km tipo (ambulância), ano e modelo 2.010/2.010, na cor branca, de conformidade com o disposto no edital de licitação e seus anexos.
LICITANTES CONVIDADOS: a)- DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA;
b) ENZO VEÍCULOS LTDA.
c) SMAFF AUTOMOVEIS LTDA.
d) TRANSFORM COM E IND DE PEÇAS E RERES COMERCIAL LTDA.
PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS LICITANTES - a)- A empresa **DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
b)- A empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
c) – A empresa **SMAFF AUTOMOVEIS LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
d) – A empresa **TRANSFORM COM E IND DE PEÇAS E RERES COMERCIAL LTDA**, foi desclassificada por não ter cumprido com o disposto no edital.
LICITANTE VENCEDOR - A empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, apresentou a proposta no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
HOMOLOGADO em 18 de agosto de 2.010

Selvíria – MS, 18 de agosto de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7F5AE1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 64/2.010

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR REGIME INDIRETO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA – MS.

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADA: PENTÁGONO COMÉRCIO E SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Do objeto - O objeto refere-se a construção do Clube da Melhor Idade, a ser construído na Quadra 117, Lotes P,X,Z, com área a construir de 178,46m², no Município de Selvíria – MS, conforme especificações dos anexos técnicos integrantes deste Edital (planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, projeto técnico e minuta do contrato).
Do prazo para conclusão da obra e dos serviços e da vigência.
O prazo de vigência para a conclusão das obras será de 03 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS, de conformidade com o cronograma físico – financeiro. A prorrogação do prazo para a conclusão, fundado na conveniência administrativa, ficará a critério da contratante. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito quando provocada pela contratada e previamente autorizada pela contratante.
Do valor das obras e forma de pagamento - A contratante pagará para a contratada a importância total de R$ 144.619,40 (cento e quarenta e quatro reais, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o cronograma financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados.
Será efetuada medição com até trinta (30) dias, contados da data da Ordem de Início dos Serviços – OIS.
Poderá a contratante sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, nos seguintes casos:
a) imperfeição nos serviços quando executados em desacordo com as especificações;
b) inadimplência da contratada no cumprimento das obrigações contratuais.
Da dotação orçamentária - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentária, constante do Orçamento do exercício de 2010:
- 02.015.08.244.0018.1123 – Construção de prédios para instalação do CCMI - Centro de Convivência da Melhor Idade.
- 4.44.90.51.00.00 – Obras e instalações
Do foro - As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria /MS, 08 de setembro de 2010.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

PENTÁGONO COMÉRCIO E SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:62D74B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 60/2010 PREGÃO PRESENCIAL 14/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 60/2010
PREGÃO PRESENCIAL 14/2010
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Especial de Licitação, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar (carnes), conforme anexo I, que faz parte integrante do presente Edital de Licitação.
A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (7:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs).
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Selvíria - MS.
Data da realização do Pregão: 25/10/2010.

Local da realização do Pregão Presencial: No Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida: João Selvírio de Souza, nº 997, centro, na cidade de Selvíria – MS.
Obtenção do Edital: **Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS** na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS.
Telefone: (XX67) 3579 1093 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
Selvíria – MS, 07 de outubro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
prefeito municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8D92BF3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 59/2010 PREGÃO PRESENCIAL 13/2010

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha) para as Secretarias/Fundos Municipais da Prefeitura de Selvíria e aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (8:00 hs as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00hs. Data e local da realização do Pregão: 25 de outubro de 2010, entrega dos envelopes às 09:00, com abertura dos envelopes as 09:30, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS.
Telefone: (XX67) 3579 1093 das 08:00 às 12:00.

Selvíria – MS, 07 de outubro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
prefeito municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F3111B18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o servidor, **ADEVAIR APARECIDO GENERAL,** ocupante do cargo de **PEDREIRO**, Símbolo STO-11, Nível IV, da Lei Complementar nº 029/2006, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01.10.2010**.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 04 de outubro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:75B63CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o servidor, **CRISTIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de **GARI**, Símbolo SAX-I, Nível I, da Lei Complementar nº 029/2006, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01.10.2010**.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 04 de outubro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:B96905F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica declarado vago a partir de 01 de outubro de 2010, o cargo de Provimento efetivo de Zeladora, Símbolo SAX-10, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora **OLIVIA MIRA FREIRE,** em virtude da Aposentadoria por Idade, conforme portaria nº 006/2010 do IPSSQ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 04 dias do mês de outubro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:6E06EF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o servidor, **VALTER RAMALHO,** ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, Símbolo STO-7, Nível V, da Lei Complementar nº 029/2006, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 04 de outubro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:BAA7ED56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2010.

"Prorroga o Mandato dos atuais Diretores em atividade nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 079/2010/SME/SQ, de 23 de setembro de 2010, de prorrogação de mandato dos atuais diretores da Rede Municipal de Ensino, até Dezembro de 2010, para que possam organizar-se e realizar novas eleições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos Diretores abaixo citados, até o período de 31 de dezembro de 2010.

I- Paulo Cezar Mota dos Santos – Escola Municipal Inácio de Castro;
II- Maria Rosa de Andrade Pavanelli – Escola Municipal Osvaldo Cruz;
III- Silvania Milioli de Lima – Centro Educacional Infantil "Meus Filhos";
IV- Elaine Wentz – Centro Educacional Infantil "Professora Solíria";

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas–MS, 07 de outubro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
prefeito municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:A82ED992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2010

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 034/2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º. O artigo 68, da Lei Complementar n° 034/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 68. O Município poderá conceder parcelamento de débitos tributários e fiscais para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, observada as disposições desta Seção.

§ 1º. O contribuinte que requerer o parcelamento de seus débitos, fará jus ao mesmo, desde que obedecidas as seguintes condições:
I. o requerimento, devidamente assinado pelo sujeito passivo, solicitando o parcelamento, será dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, que observadas as disposições contidas neste artigo, concederá ou não o mesmo.

II. o parcelamento será individualizado por espécie de imposto, taxa ou contribuição.

III. a simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

IV. que o contribuinte desista expressamente de eventuais recursos administrativos ou medidas judiciais que tenha intentado em razão dos débitos cujo parcelamento pleiteia;

V. que o contribuinte expressamente reconheça os débitos bem como os valores lançados e renuncie ao direito de ação ou o direito de apresentar recurso administrativo;

VI. A concessão do benefício está condicionada a regularidade da situação fiscal do contribuinte no exercício do requerimento.

VII. Durante o período de parcelamento dos débitos, o contribuinte não poderá inadimplir com tributos da mesma espécie, cujos fatos geradores ocorram após a concessão do benefício.

VIII. O parcelamento de que trata o caput fica condicionado, ainda, que o contribuinte concorde com que o instrumento que o consubstancie consigne:

a) O montante total dos débitos e suas origens;

b) A proibição de pagamento de qualquer parcela sem previa quitação das anteriores;
§ 2º. O parcelamento limita-se em 06 (seis) parcelas mensais e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do piso nacional de salário vigente no país na data da concessão do parcelamento.

§ 3º. O parcelamento poderá ser celebrado a qualquer tempo, inclusive os débitos que já são objeto de execução fiscal, caso em que deverá ser anexado nos autos da execução respectiva, cópia do acordo Termo de Reconhecimento de Débitos e Acordo de Parcelamento.

§ 4º. Para concessão de parcelamento, cujos créditos tributários e fiscais sejam objeto de ação de execução fiscal, o sujeito passivo deverá efetuar a quitação dos honorários advocatícios e as diligências dos oficiais de justiça no pagamento da 1ª. (primeira) parcela do parcelamento, ficando assim para quitar no fim do parcelamento, os demais encargos legais decorrentes da ação de execução fiscal.

§ 5º. Fica expressamente vedada a concessão de parcelamento de créditos tributários oriundos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis inter vivos.

Artigo 2º. Revoga-se o artigo 69 da Lei Complementar nº 034/2007:

Art. 69. REVOGADO.

Artigo 3º. O artigo 87 da Lei Complementar nº 034/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 87. Ao crédito não pago no vencimento, seja qual for o motivo determinante, incidirá:

I. atualização monetária, conforme aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

II. juros de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração.

III. multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor devido.

Artigo 4º. O artigo 205 da Lei Complementar nº 034/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 205. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Código, o infrator das normas pertinentes ao I.P.T.U. estará sujeito às seguintes multas:

I. deixar de pagar ou pagar a menor no prazo legal - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do imposto devido, atualizado monetariamente;

II. embaraçar, ou impedir de qualquer forma a fiscalização ou a vistoria do Fisco - multa de 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel;

III. descumprir as demais obrigações previstas na legislação tributária - multa de 10% (dez por cento) do piso nacional de salário vigente no país.
Artigo 5º. O artigo 561 da Lei Complementar nº 034/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 561 - Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscal e contratual, atual e futuro, assim como todos os valores apresentados neste Código, serão atualizados monetariamente em 1º. de janeiro de cada exercício, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua atualização.
§ 1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a divulgar o procedimento para a atualização monetária, mediante publicação em jornal oficial.

§ 2º. A multa de mora incidirá sobre o valor integral do crédito atualizado monetariamente.

§ 3º. Os juros de mora serão calculados à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração, sobre o montante do débito atualizado monetariamente.

§ 4º. A atualização monetária estabelecida na forma do disposto no caput deste artigo aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado, em moeda, a importância questionada nas seguintes hipóteses:

I. O depósito parcial, far-se-á a atualização da parcela não depositada.

II. O depósito quita, ainda, a aplicação da multa moratória, dos juros, ou de ambos, consoante seja efetuado antes do prazo fixado para a incidência da multa, dos juros, ou de ambos.

III. O valor do depósito, se devolvido por terem sido julgados procedentes reclamações, recursos ou medidas judiciais, será atualizado monetariamente, em consonância com as disposições do disposto no caput deste artigo e cessará se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua regular notificação, para receber a importância a ser devolvida.

§ 5º. Para o exercício de 2008, será utilizada a variação do IGP-M do período de janeiro a novembro de 2007.

§ 6º. Para o exercício de 2009 e 2010, será utilizada a variação do IGP-M do período de dezembro a novembro.

§ 7º. Em caso da extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituir ou, em não havendo substituto, por índice oficial, este será aprovado mediante lei específica.

§ 8º. Serão desconsiderados as frações com valor inferior ao custo da confecção e de autenticação de qualquer tributo.

Artigo 6º. Revoga-se o Item 6.03 da Tabela 09, do Anexo III, da Lei Complementar n° 034/2007, incluso pelo artigo 2° da Lei Complementar n° 007/2009.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:7BFC0333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2010.

SUMULA: "Dispõe sobre o cancelamento de Saldo de Empenhos a Pagar, e dá outras providencias".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo do empenho abaixo relacionado, tendo em vista a não prestação de serviços e/ou entrega de bens.

Nº de Empenho	Data	Valor
1322	30/06/2008	R$ 843,36

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, 23 de setembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:4E421348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 525/2010

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MOTO CLUBE DE SETE QUEDAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 174, I da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre o Desenvolvimento Econômico,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Moto Clube de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.699.121/0001-61, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 520, centro, neste município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), o qual deverá ser depositado em conta específica.

Art. 2º - O presente Convênio tem como objetivo o desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população de Sete Quedas, com o fito de dar atendimento à "**7ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Velocross**", nos dias 25 e 26 de setembro de 2010.

Parágrafo Único. As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio, parte integrante desta Lei.
Art. 3º. O Moto Clube de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar prestação de contas, até 20 (vinte) dias, contados após o término do pagamento, referente a este convênio.

Art. 4º - Para destinar o repasse será utilizada a seguinte dotação:

Órgão:	2.000-Prefeitura do Município de Sete Quedas
Unidade:	02.07-Secretaria Municipal de Educação
Função:	13-Cultura
Sub-Função:	392-Difusão Cultural
Programa:	003-Educação ao Alcance de Todos
Projeto/Atividade:	2.015-Incentivo a Atividades desportivas
Elemento de Despesa:	33.50.41.00-Contribuições.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de setembro de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO N° /2010

Prefeitura Municipal de Sete Quedas e Moto Clube de Sete Quedas.

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, inscrito no CNPJ sob n° / , com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 675, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **SERGIO ROBERTO MENDES,** (qualificação), portador do RG nº ..... SSP/..... e CPF nº....., residente e domiciliado neste Município de Sete Quedas/MS, de ora em diante denominada simplesmente, **CONVENIENTE**, e de outro lado o Moto Clube de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.699.121/0001-61, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 520, centro, neste município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor _____**,** brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIADO** e, deliberam firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO
O presente Convênio tem como objetivo o desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população de Sete Quedas, com o fito de dar atendimento à "7ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Velocross", nos dias 25 e 26 de setembro de 2010, devendo ser

observado e respeitado o que estabelece a Cláusula Terceira – METAS DO CONVÊNIO.

Cláusula Segunda
DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), o qual deverá obrigatoriamente ser depositado em conta específica para este fim.

Cláusula Terceira
DAS METAS DO CONVÊNIO

O convênio ora firmado busca dar subsídio ao Moto Clube de Sete Quedas (MS), para realização da 7ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Velocross, o qual utilizará dos recursos para atendimento das seguintes despesas:

a) Arquibancada ao público;
b) Troféus aos pilotos;
c) Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul – FEMEMS;
d) Sistema de Som.

Cláusula Quarta
DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Do Convenente
a) repassar os valores avençados;
b) supervisionar o cumprimento do presente convênio;
2. Da Conveniada
a) A Conveniada responsabiliza-se pela execução do programa.
Cláusula Sexta
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Moto Clube de Sete Quedas – Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar prestação de contas, até 20 (vinte) dias, contados após o término do pagamento, referente a este convênio, devendo juntar os seguintes documentos:

a) Recibo de Depósito;
b) Extrato Conta Específica;
c) Notas Fiscais das Despesas;
d) Recibos devidamente assinados;
e) Cópia dos Cheques emitidos.

Cláusula Sétima
DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindo a pedido de qualquer das partes, por descumprimento de qualquer das cláusulas, resguardando-se sempre o bem do interesse público.

Cláusula Oitava
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para destinar o repasse será utilizada a seguinte dotação:

Órgão:	2.000-Prefeitura do Município de Sete Quedas
Unidade:	02.07-Secretaria Municipal de Educação
Função:	13-Cultura
Sub-Função:	392-Difusão Cultural
Programa:	003-Educação ao Alcance de Todos
Projeto/Atividade:	2.015-Incentivo a Atividades desportivas
Elemento de Despesa:	33.50.41.00-Contribuições.

Cláusula Nona
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sete Quedas (MS), aos ___ dias do mês de _____ de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal
Conveniente

Moto Clube de Sete Quedas
Conveniado

Testemunhas:

_____
_____
CPF CPF

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:5954D8C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 44/2010

Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Conselho Central de Campo Grande da Sociedade São Vicente de Paulo
Objeto: auxílio financeiro
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo:12 (doze) meses sendo 1° de setembro de 2010 a 1° de setembro de 2011, podendo ser renovado por igual período, através de Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária: Apoio as Entidades Sociais Instaladas no Município – 08.244.0350.2316.0000
Subvenções Sociais – 33.350.43.00
Assinam: Daltro Fiuza e Antonio Andréa Rodighero

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A92BF3C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09, AO CONTRATO 031/2008.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e CONCREVIA CONSTRUTORA –LTDA . OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 16 de setembro de 2010, até 15 de dezembro de 2010. O Fundamento legal está na alínea "c", inciso II, do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Carlos Arruda Mendes Filho.

Taquarussu - MS, 14 de setembro de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:6EE74F8F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Terenos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública,** para discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2011 e para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo do 1° semestre do exercício de 2010, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se no próximo de 14 de outubro de 2010, com inicio às 08:00 horas no Centro Cultural Senador Ramez Tebet sito na rua Dom Aquino nº 30, Centro deste município.
Contamos com a presença de todos os cidadãos.

Terenos-MS, 07 de Outubro de 2010.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4DE0117B

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA "PE" N. 249, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

NOMEAR os novos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar através de portaria para o mandato de quatro anos (2010-2014), conforme a Lei Municipal nº. 1.013/2010.

Representantes do Poder Executivo:
- Silvia Yuki Suzuki – Titular
- Francisca Rosa de Almeida – Suplente

Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação
- Marilda Ramai Wenz – Titular
- Lindalva Motta Coelho – Suplente
- Benedita Lemes da Silva – Titular
- Ana Maria Martins Duim – Suplente

Representantes de Pais de Alunos
- Valmíria Barbosa Virgini – Titular
- Denise de Souza Lopes – Suplente
- Neureli Batista de Souza – Titular
- Zenir Gomes Gimenez – Suplente

Representantes de Entidades Civis Organizadas
- Maria Freitas dos Santos Ferreira – Titular
- Sônia Regina Alves de Almeida – Suplente
- Nilra Cunha de Oliveira – Titular
- Gleice Mara Domingues da Silva Cuellar – Suplente

TERENOS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 05.10.2010.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:373D1FF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **inciso III**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R**$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
00301.04.122.201.2003
33.90.39.00 – F – 00 R$ 25.000,00

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, CIDAD. TRABALHO
FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.CIDAD.TRABALHO
0911.08.244.402.2019

33.90.30.00 – F – 11 R$ 1.000,00
44.90.52.00 – F – 12 R$ 45.000,00

SECRET. MUN. ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
GAB. SECRET. MUN. ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
2101.27.813.607.2063
33.90.39.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.365.704.2053
33.90.30.00 – F – 00 R$ 25.000,00

2301.12.361.703.2037
33.90.36.00 – F – 00 R$ 20.000,00

SECRET. MUN. DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.122.805.2044
31.90.94.00 – F – 00 R$ 20.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 180.000,00
44.90.52.00 – F – 00 R$ 25.000,00

2510.10.303.804.2057
33.90.30.00 – F – 00 R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 451.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso III** – **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
00301.04.122.201.2003
44.90.52.00 – F – 00 R$ 25.000,00

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL,CIDAD. TRABALHO
FUNDO MUN DE ASSIST.SOCIAL.CIDAD.TRABALHO
0911.08.244.402.2019
44.90.51.00 – F – 12 R$ 45.000,00
44.90.52.00 – F – 11 R$ 1.000,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
1110.16.482.405.1025
45.90.61.00 – F – 00 R$ 195.000,00

SECRET. MUN. ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
GAB. SECRET. MUN. ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
2101.27.813.607.2063
33.90.39.00 – F – 00 R$ 10.000,00

2101.27.813.607.2035
33.50.43.00 – F – 00 R$ 130.000,00

SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.361.701.2038
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00

2301.12.365.704.2053
44.90.51.00 – F – 00 R$ 25.000,00

TOTAL GERAL R$ 451.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de Setembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

*Republicado por conter incorreção na publicação anterior.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D7843C56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.465, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR USO ONEROSO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir uso oneroso de áreas públicas a terceiros, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público Estadual, a Associação do Shopping Popular de Três Lagoas - MS e o Município de Três Lagoas, nos termos das Ações Civis Públicas em andamento junto à Justiça Estadual.

Art. 2º. A permissão de uso, a que alude o artigo 1º, será concretizada através de instrumento público, onde serão estabelecidas as condições de realização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7737B533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.721.000,00 (Hum milhão setecentos e vinte e um mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 - F – 00 R$ 1.721.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.721.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de Setembro de 2010.
MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1E8E5DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5132/SEMAD/ARH/2010, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **LILIAN CRISTIE DIAS** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de setembro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 05 de outubro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 5132/SEMAD/ARH/2010

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1-11379	Lilian Cristie Dias	Apoio pedagógico e Administrativo	180 (cento e oitenta) dias	14/09/2010 a 12/03/2011

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D8455568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 076/2010 - PROCESSO Nº. 4946/2010
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário. – OBRIGAÇÃO DE FAZER.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/10/2010, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:16CF494A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/201/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/PROCESSO Nº 067/2010/Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL/Data: 30 de agosto de 2010/Horário: 10h:00min.
Local de realização da sessão: Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS.
ONDE-SE-LÊ

GERÊNCIA	LOTE	Item	TIPO DE ÁREA	Área em M²	Valor do M²	Empresa 1
SAÚDE		1	Interna Médico-hospitalar Diurno	1.591,56	4,48	**CLECIO DE SOUZA BARRETO EPP**
		2	Interna Médico-hospitalar Noturno	1.591,56	2,02	

	1	3	Externa Médico-hospitalar	512,29	2,69	
		4	Esquadrias Médico-hospitalar	91,76	0,30	
GERÊNCIA	**LOTE**	**Item**	**TIPO DE ÁREA**	**Área em M²**	**Valor do M²**	**Empresa 1**
		1	Área Interna	10.995,42	2,60	**CLECIO DE SOUZA BARRETO EPP**
		2	Área Externa	6.037,8	1,95	
EDUCAÇÃO	2	3	Esquadrias	2.405,02	0,26	

LEIA-SE

GERÊNCIA	**LOTE**	**Item**	**TIPO DE ÁREA**	**Área em M²**	**Valor do M²**	**Empresa 1**
		1	Interna Médico-hospitalar Diurno	1.591,56	**4,76**	**CLECIO DE SOUZA BARRETO EPP**
		2	Interna Médico-hospitalar Noturno	1.591,56	**2,14**	
SAÚDE	1	3	Externa Médico-hospitalar	512,29	**2,86**	
		4	Esquadrias Médico-hospitalar	91,76	**0,32**	
GERÊNCIA	**LOTE**	**Item**	**TIPO DE ÁREA**	**Área em M²**	**Valor do M²**	**Empresa 1**
		1	Área Interna	10.995,42	2,48	**CLECIO DE SOUZA BARRETO EPP**
		2	Área Externa	6.037,86	1,56	
EDUCAÇÃO	2	3	Esquadrias	2.405,02	0,28	

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de setembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5EF71A94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	LIQUIDAR
		(a)				(b)	(b/total b)	(b/a)	(a-b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.039.331,60	17.050.531,60	3.168.862,86	11.843.123,67	2.294.970,37	8.454.939,67	88,20 %	49,59 %	8.595.591,93
Administração	3.479.119,27	3.506.219,27	388.896,53	2.433.139,24	449.637,65	2.175.585,00	22,70 %	62,05 %	1.330.634,27
Administração Geral	2.859.519,27	2.886.619,27	334.777,09	2.198.073,03	395.518,21	1.940.518,79	20,24 %	67,22 %	946.100,48

Administração Financeira	612.500,00	612.500,00	53.159,44	234.106,21	53.159,44	234.106,21	2,44 %	38,22 %	378.393,79
Normatização e Fiscalização	7.100,00	7.100,00	960,00	960,00	960,00	960,00	0,01 %	13,52 %	6.140,00
Segurança Pública	41.100,00	41.100,00	0,00	34.800,00	5.800,00	23.200,00	0,24 %	56,45 %	17.900,00
Defesa Civil	41.100,00	41.100,00	0,00	34.800,00	5.800,00	23.200,00	0,24 %	56,45 %	17.900,00
Assistência Social	896.400,00	1.006.400,00	185.753,86	652.201,89	183.895,54	568.671,31	5,93 %	56,51 %	437.728,69
Assistência ao Idoso	43.500,00	74.500,00	6.919,00	55.626,19	13.168,00	49.537,22	0,52 %	66,49 %	24.962,78
Assistência ao Portador de Deficiência	47.000,00	38.100,00	6.493,00	24.511,06	6.493,00	24.511,06	0,26 %	64,33 %	13.588,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.000,00	266.500,00	62.434,77	188.875,13	38.230,51	129.844,13	1,35 %	48,72 %	136.655,87
Assistência Comunitária	566.900,00	627.300,00	109.907,09	383.189,51	126.004,03	364.778,90	3,81 %	58,15 %	262.521,10
Previdência Social	822.780,73	822.780,73	76.634,29	261.055,63	76.634,29	261.055,63	2,72 %	31,73 %	561.725,10
Previdência do Regime Estatutário	822.780,73	822.780,73	76.634,29	261.055,63	76.634,29	261.055,63	2,72 %	31,73 %	561.725,10
Saúde	3.490.631,60	3.762.631,60	684.350,17	2.727.943,25	670.786,18	2.171.000,55	22,65 %	57,70 %	1.591.631,05
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	295,87	295,87	295,87	295,87	0,00 %	2,69 %	10.704,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.479.631,60	3.751.631,60	684.054,30	2.727.647,38	670.490,31	2.170.704,68	22,65 %	57,86 %	1.580.926,92
Educação	4.480.900,00	4.146.000,00	593.738,32	2.766.096,13	613.635,42	2.290.935,43	23,90 %	55,26 %	1.855.064,57
Ensino Fundamental	3.761.200,00	3.422.300,00	485.858,58	2.334.984,66	506.057,47	1.864.555,75	19,45 %	54,48 %	1.557.744,25
Ensino Infantil	718.700,00	722.700,00	107.879,74	431.111,47	107.577,95	426.379,68	4,45 %	59,00 %	296.320,32
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
Cultura	72.000,00	74.000,00	14.982,88	43.647,18	16.082,88	41.447,18	0,43 %	56,01 %	32.552,82
Difusão Cultural	72.000,00	74.000,00	14.982,88	43.647,18	16.082,88	41.447,18	0,43 %	56,01 %	32.552,82
Urbanismo	1.853.800,00	2.147.900,00	1.109.315,86	2.031.785,76	96.354,47	281.265,85	2,93 %	13,09 %	1.866.634,15
Administração Financeira	114.000,00	256.500,00	44.797,04	209.606,44	44.797,04	209.606,44	2,19 %	81,72 %	46.893,56
Infra Estrutura Urbana	1.739.800,00	1.891.400,00	1.064.518,82	1.822.179,32	51.557,43	71.659,41	0,75 %	3,79 %	1.819.740,59
Habitação	230.000,00	230.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,75 %	31,30 %	158.000,00
Habitação Urbana	230.000,00	230.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,75 %	31,30 %	158.000,00
Saneamento	163.000,00	163.000,00	0,00	158.000,00	0,00	32.648,00	0,34 %	20,03 %	130.352,00
Saneamento Básico Urbano	163.000,00	163.000,00	0,00	158.000,00	0,00	32.648,00	0,34 %	20,03 %	130.352,00
Gestão Ambiental	314.900,00	294.900,00	46.181,46	225.446,61	52.938,05	212.326,45	2,22 %	72,00 %	82.573,55
Saneamento Básico Urbano	6.400,00	6.400,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,00 %	7,03 %	5.950,00
Preservação e Conservação Ambiental	308.500,00	288.500,00	45.731,46	224.996,61	52.488,05	211.876,45	2,21 %	73,44 %	76.623,55

Agricultura	198.200,00	221.600,00	40.273,27	119.100,06	40.273,27	119.100,06	1,24 %	53,75 %	102.499,94
Promoção da Produção Vegetal	16.000,00	14.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,04 %	23,61 %	11.000,00
Extensão Rural	182.200,00	207.200,00	36.873,27	115.700,06	36.873,27	115.700,06	1,21 %	55,84 %	91.499,94
Comércio e Serviços	544.500,00	172.000,00	10.005,12	17.385,35	5.265,31	12.645,54	0,13 %	7,35 %	159.354,46
Promoção Comercial	544.500,00	172.000,00	10.005,12	17.385,35	5.265,31	12.645,54	0,13 %	7,35 %	159.354,46
Transporte	452.000,00	462.000,00	18.731,10	300.522,57	83.667,31	193.058,67	2,01 %	41,79 %	268.941,33
Infra Estrutura Urbana	191.000,00	191.000,00	16.630,76	124.466,98	41.449,42	68.783,41	0,72 %	36,01 %	122.216,59
Transporte Rodoviário	261.000,00	271.000,00	2.100,34	176.055,59	42.217,89	124.275,26	1,30 %	45,86 %	146.724,74
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	621.900,00	610.700,00	101.794,75	376.930,07	101.794,75	376.930,07	3,93 %	61,72 %	233.769,93
Administração	122.200,00	122.200,00	18.943,90	95.064,86	18.943,90	95.064,86	0,99 %	77,79 %	27.135,14
Administração Geral	122.200,00	122.200,00	18.943,90	95.064,86	18.943,90	95.064,86	0,99 %	77,79 %	27.135,14
Assistência Social	24.500,00	24.500,00	1.823,41	12.120,05	1.823,41	12.120,05	0,13 %	49,47 %	12.379,95
Assistência Comunitária	24.500,00	24.500,00	1.823,41	12.120,05	1.823,41	12.120,05	0,13 %	49,47 %	12.379,95
Saúde	261.000,00	261.000,00	20.612,49	137.284,41	20.612,49	137.284,41	1,43 %	52,60 %	123.715,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	261.000,00	261.000,00	20.612,49	137.284,41	20.612,49	137.284,41	1,43 %	52,60 %	123.715,59
Educação	214.200,00	203.000,00	60.414,95	132.460,75	60.414,95	132.460,75	1,38 %	65,25 %	70.539,25
Ensino Fundamental	153.300,00	142.100,00	42.047,43	91.962,84	42.047,43	91.962,84	0,96 %	64,72 %	50.137,16
Ensino Infantil	60.900,00	60.900,00	18.367,52	40.497,91	18.367,52	40.497,91	0,42 %	66,50 %	20.402,09
TOTAL (III) = (I + II)	17.661.231,60	17.661.231,60	3.270.657,61	12.220.053,74	2.396.765,12	8.831.869,74	100,00 %	50,01 %	8.829.361,86

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:BD1005CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº4679/PMTL/SEMAD/ARH/2010 DE 30 DE JULHO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009 e Art. 19 da Lei 2425/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a convocação para o exercício das funções do Magistério, em caráter temporário, os profissionais habilitados para o exercício das funções de professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º - A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente à sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010.

Art. 3º - O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação em anexo revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, 30 de Julho de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

QUANT	COD.	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL	LOTAÇ.	ADMISSÃO	FIM
1	15878	AGNELA APARECIDA DOS SANTOS FIGUEIREDO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
2	15858	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1-A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
3	15879	CLAUDIA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
4	16201	CLAUDIA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
5	15880	CLAUDIA COFFACCI DE LIMA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
6	15881	CLEUSA MARIA DE JESUS	PROFESSOR CONVOCADO	PS1-A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
7	15882	CRISTINA APARECIDA RAMOS	PROFESSOR CONVOCADO	PS1-A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
8	15883	EDILENE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1-A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
9	15884	EIDE REZENDE	PROFESSOR CONVOCADO	PM A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
10	15885	ELIANA DIAS NEVES	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
11	15859	ELISANGELA FERREIRA DE AMORIM LEAL	PROFESSOR CONVOCADO	PS2-A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
12	15886	FATIMA APARECIDA POLATO	PROFESSOR CONVOCADO	PSI A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
13	15887	FATIMA APARECIDA POLATO	PROFESSOR CONVOCADO	PSI A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
14	15888	FATIMA FRANCISCA FELICIO FATINI	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
15	15889	IVANIA CRISTINA PIRES HECHT	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
16	15890	IVANIA CRISTINA PIRES HECHT	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
17	15892	JULIANA DE MOURA CAMPOS	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
18	15893	JULIANA DE MOURA CAMPOS	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
19	15894	KELLY REGINA ROMERO DE BRITTO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
20	15895	LUCIMARA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
21	15896	MARCIA GIMENEZ AMORIM	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
22	15897	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR CONVOCADO	PM A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
23	15898	MARIA ELOISA LAGES PEREIRA	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
24	15899	MARIA IRENE DOS SANTOS	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
25	15900	MARIA SOCORRO DE MORAIS	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
26	15901	MARIA SOCORRO DE MORAIS	PROFESSOR	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010

			CONVOCADO				
27	16202	MARIANA RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
28	15966	MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
29	15902	PAULO ROBERTO CUSTODIO RODRIGUES	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
30	15903	PAULO ROBERTO CUSTODIO RODRIGUES	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
31	15904	PEDRO PAULO ACRE ROCHA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
32	15906	RUAN ACRE AZAMBUJA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
33	15907	SANDRA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
34	15908	SIVALDO CAPILE DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
35	15909	SONIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
36	15910	SONIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
37	15911	TIAGO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
38	15912	VANESSA DA SILVA BETTI	PROFESSOR CONVOCADO	PS2 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
39	15913	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010
40	15914	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CONVOCADO	PS1 A	SEMED	11/07/2010	23/12/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7BA23B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SEMAD/ARH/2010 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público /2009 para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Edital nº 001/2010, conforme relação anexa a esta convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional de acordo com a Resolução nº 021 de 10/09/2010, para comparecerem nos dias 13 e 14 de outubro de 2010, na Assessoria de Recursos Humanos, localizada na Av.: Capitão Olintho Mancini, nº. 667 - no 5º andar - centro, no horário das 7:00h às 13:00h, munidos de todos os documentos elencados na referida resolução.

Três Lagoas, 07 de outubro de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2010
Nível Superior Completo
ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	79,50	KATIA APARECIDA SCARPARI	60016	72,50	7,00
2º	77,75	MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA	60096	72,50	5,25
4º	76,05	MIREILLY DE SOUZA QUEIROZ	60007	67,50	8,55
7º	72,50	EMILIANA DOS ANJOS AZAMBUJA	60424	62,50	10,00

MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	73,20	NIVALDO MUSTAFA ARAUJO	60646	67,50	5,70
2º	72,15	MAURICIO DE MAGALHAES NAVES FILHO	60070	67,50	4,65
3º	70,90	ANDJARA DOUEIDAR NAVES	60084	65,00	5,90
4º	69,25	ALEXANDRE DO CARMO SERVULO DE OLIVEIRA	60180	65,00	4,25

5º	66,15	IVAN LUIZ DAUR DE MEDEIROS	60441	62,50	3,65
6º	66,00	OSWALDO GOMES JUNIOR	60020	60,00	6,00
7º	62,85	IDRIS FELIPE FARES	60412	55,00	7,85
9º	60,20	MARCIO VENTURA RIBEIRO	60291	57,50	2,70
11º	60,00	CARLOS ANTONIO BARBOSA DE CARVALHO	60499	60,00	0,00
15º	53,00	JOSE CARLOS GULLA MARQUES	60579	50,00	3,00

Nível Médio Completo

RÁDIO OPERADOR

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	70,00	NILTON ANDERSON AZAMBUJA BERTOLDO	60648	70,00	0,00
2º	67,50	MARIO MARCIO FIGUEIREDO SOBRINHO	60540	67,50	0,00
3º	65,00	FABIANO TORMENA	60341	65,00	0,00
4º	62,60	ANTERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	60320	62,50	0,10
7º	62,50	TAIS LUCAS BARCELOS	60603	62,50	0,00
8º	62,40	FERNANDA DE ANDRADE ALVES	60440	60,00	2,40
9º	58,10	MAYARA BRAGA OVANDO	60541	55,00	3,10

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	85,60	CLECIUS ABRAHAO ATAIDE	60297	85,00	0,60

TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA / TARM

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	92,10	PAULA CRISTINA TORMENA	60484	90,00	2,10
3º	65,25	CLEBER FRANCISCO DE ALMEIDA	60172	65,00	0,25
5º	63,55	JESSICA OLIVIA DIAS BATISTA	60473	62,50	1,05
6º	63,20	LUIZ GUSTAVO RICO	60249	62,50	0,70
7º	62,75	MARIO MARCIO ELIAS DA SILVA	60149	62,50	0,25
8º	60,45	DANIELE APARECIDA SALMI GARCIA	60536	60,00	0,45

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
3º	60,80	DOUGLAS RAMOS GUIMARAES	60434	57,50	3,30
5º	57,20	JORGE LUIZ FERREIRA ALVES	60350	52,50	4,70
6º	57,00	ROBSON RODRIGO RAMOS DA SILVA	60581	55,00	2,00
8º	56,50	JEAN CARLOS DA PAZ DIAS	60102	52,50	4,00
9º	53,70	JEFFERSON DIEGO JERONIMO COSTA DE SOUZA	60501	52,50	1,20
10º	52,70	LAURA SOARES DE AZEVEDO	60167	52,50	0,20
13º	51,20	ANA PAULA YAMASHIRO	60612	50,00	1,20

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:18C301DC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
ANEXO II - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de PARANAIBA - Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Agosto de 2010 / 4º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II 27/09/2010

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adicionais (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	81.378.814,9	79.916.887,5	5.081.387,62	54.363.388,2	10.315.379,3	36.960.589,2	95,89	46,25	42.956.298,36
LEGISLATIVA	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	291.921,00	432.621,00	57.443,77	356.741,70	56.299,73	262.195,61	0,68	60,61	170.425,39
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	291.921,00	432.621,00	57.443,77	356.741,70	56.299,73	262.195,61	0,68	60,61	170.425,39
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.775.196,89	5.725.996,89	552.496,05	5.356.005,31	1.110.892,17	3.917.326,67	10,16	68,41	1.808.670,22
Administração Geral	3.555.197,89	4.402.897,89	533.053,79	4.166.495,60	905.287,21	3.074.517,48	7,98	69,83	1.328.380,41
Administração Financeira	832.200,00	822.800,00	17.544,87	724.688,87	127.433,18	519.485,25	1,35	63,14	303.314,75
Administração de Receitas	357.799,00	489.899,00	1.897,39	464.820,84	78.171,78	323.323,94	0,84	66,00	166.575,06
Telecomunicações	30.000,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
DEFESA NACIONAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	52.104,00	17.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.704,00
Policiamento	52.104,00	17.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.704,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.660.954,20	3.884.248,47	366.890,29	2.919.281,40	559.043,14	2.182.186,69	5,66	56,18	1.702.061,78
Assistência ao Idoso	82.039,60	82.039,60	15.442,19	42.235,33	15.442,19	42.235,33	0,11	51,48	39.804,27
Assistência ao Portador de Deficiência	72.780,43	72.780,43	14.799,03	41.340,82	14.799,03	41.340,82	0,11	56,80	31.439,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	471.133,45	492.503,45	75.274,35	392.579,27	75.437,47	302.850,71	0,79	61,49	189.652,74
Assistência Comunitária	3.035.000,72	3.236.924,99	261.374,72	2.443.125,98	453.364,45	1.795.759,83	4,66	55,48	1.441.165,16

PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.922.700,00	3.922.700,00	331.575,22	1.366.960,37	331.575,22	1.365.940,59	3,54	34,82	2.556.759,41
Previdência Básica	3.922.700,00	3.922.700,00	331.575,22	1.366.960,37	331.575,22	1.365.940,59	3,54	34,82	2.556.759,41
SAÚDE	18.934.488,2	21.155.132,5	2.453.999,84	20.097.056,2	3.471.760,97	12.317.225,6	31,95	58,22	8.837.906,82
Atenção Básica	18.628.407,0	20.884.351,2	2.443.581,13	19.889.875,4	3.445.077,91	12.150.210,0	31,52	58,18	8.734.141,20
Vigilância Epidemiológica	286.081,22	264.281,22	10.418,71	207.180,79	26.683,06	167.015,60	0,43	63,20	97.265,62
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.405.198,0	13.995.927,7	672.834,96	11.806.707,9	2.220.546,80	8.445.989,71	21,91	60,35	5.549.937,99
Alimentação e Nutrição	364.628,00	786.128,00	94.642,00	734.174,47	147.413,70	631.853,08	1,64	80,38	154.274,92
Ensino Fundamental (Educação Básica)	11.070.390,0	10.367.299,7	570.797,54	8.917.575,17	1.646.005,81	6.195.371,95	16,07	59,76	4.171.927,75
Ensino Médio	40.080,00	29.300,00	4.986,00	18.785,68	4.986,00	18.785,68	0,05	64,11	10.514,32
Ensino Superior	470.100,00	457.000,00	5.585,00	281.180,00	57.585,00	178.781,72	0,46	39,12	278.218,28
Educação Infantil (Educação Básica)	2.348.000,00	2.244.200,00	-3.175,58	1.845.992,62	361.984,87	1.418.625,86	3,68	63,21	825.574,14
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	12.000,00	0,00	9.000,00	2.571,42	2.571,42	0,01	21,43	9.428,58
Difusão Cultural	110.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	786.048,00	913.498,00	43.689,08	697.815,06	181.742,58	683.047,96	1,77	74,77	230.450,04
Difusão Cultural	786.048,00	913.498,00	43.689,08	697.815,06	181.742,58	683.047,96	1,77	74,77	230.450,04
DIREITOS DA CIDADANIA	35.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
URBANISMO	15.283.882,0	15.815.980,0	309.934,05	5.231.435,75	1.158.825,08	3.352.587,29	8,70	21,20	12.463.392,71
InfraEstrutura Urbana	11.427.602,0	12.179.500,0	304.375,00	5.140.818,38	1.145.735,92	3.282.404,62	8,52	26,95	8.897.095,38
Serviços Urbanos	3.806.280,00	3.588.480,00	5.559,05	90.617,37	13.089,16	70.182,67	0,18	1,96	3.518.297,33
Transporte Rodoviário	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
HABITAÇÃO	9.300.000,00	5.917.100,00	1.896,00	783.995,38	55.576,19	386.510,78	1,00	6,53	5.530.589,22
Habitação Urbana	9.300.000,00	5.917.100,00	1.896,00	783.995,38	55.576,19	386.510,78	1,00	6,53	5.530.589,22
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	395.146,00	578.598,00	98.467,50	407.188,04	54.964,87	309.740,29	0,80	53,53	268.857,71
Preservação e Conservação Ambiental	369.114,00	561.666,00	98.467,50	399.198,04	54.964,87	301.750,29	0,78	53,72	259.915,71
Controle Ambiental	26.032,00	16.932,00	0,00	7.990,00	0,00	7.990,00	0,02	47,19	8.942,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	440.000,00	1.096.634,39	10.209,40	755.440,90	293.820,40	438.177,90	1,14	39,96	658.456,49
Fomento ao Trabalho	0,00	870.684,39	10.209,40	755.440,90	293.820,40	438.177,90	1,14	50,33	432.506,49
Promoção Industrial	440.000,00	225.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.950,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.004,00	342.004,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,49	55,55	152.004,00
Promoção Comercial	201.002,00	341.002,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,49	55,72	151.002,00
Turismo	1.002,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.480.000,00	1.205.648,00	0,00	903.000,00	157.801,17	599.349,04	1,55	49,71	606.298,96
Energia Elétrica	1.480.000,00	1.205.648,00	0,00	903.000,00	157.801,17	599.349,04	1,55	49,71	606.298,96
TRANSPORTE	1.696.512,62	1.901.412,62	70.348,19	1.777.969,34	425.917,78	1.053.463,65	2,73	55,40	847.948,97
Transporte Rodoviário	1.696.512,62	1.901.412,62	70.348,19	1.777.969,34	425.917,78	1.053.463,65	2,73	55,40	847.948,97

DESPORTO E LAZER	186.000,00	170.622,00	14.409,80	123.580,28	23.261,61	100.148,81	0,26	58,70	70.473,19
Desporto Comunitário	186.000,00	170.622,00	14.409,80	123.580,28	23.261,61	100.148,81	0,26	58,70	70.473,19
ENCARGOS ESPECIAIS	2.196.960,00	2.339.360,00	97.193,47	1.590.210,60	213.351,66	1.356.698,54	3,52	57,99	982.661,46
Serviço da Dívida Interna	2.196.960,00	2.339.360,00	97.193,47	1.590.210,60	213.351,66	1.356.698,54	3,52	57,99	982.661,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS	350.700,00	350.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.700,00
Reserva do RPPS	350.700,00	350.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.700,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.621.866,00	2.093.266,00	323.114,53	1.701.482,22	207.456,62	1.585.824,31	4,11	75,76	507.441,69
LEGISLATIVA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	50.174,00	50.174,00	7.254,13	35.262,20	3.805,65	31.813,72	0,08	63,41	18.360,28
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	50.174,00	50.174,00	7.254,13	35.262,20	3.805,65	31.813,72	0,08	63,41	18.360,28
ADMINISTRAÇÃO	163.192,00	169.092,00	33.369,16	159.916,51	19.589,09	146.136,44	0,38	86,42	22.955,56
Administração Geral	112.300,00	118.200,00	24.806,81	112.793,55	13.185,68	101.172,42	0,26	85,59	17.027,58
Administração Financeira	28.892,00	28.892,00	4.061,06	26.426,33	4.061,06	26.426,33	0,07	91,47	2.465,67
Administração de Receitas	22.000,00	22.000,00	4.501,29	20.696,63	2.342,35	18.537,69	0,05	84,26	3.462,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.200,00	40.700,00	3.901,14	33.958,81	3.901,14	33.958,81	0,09	83,44	6.741,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.200,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	3.901,14	33.958,81	3.901,14	33.958,81	0,09	97,03	1.041,19
SAÚDE	282.000,00	415.000,00	46.520,98	377.496,38	46.520,98	377.496,38	0,98	90,96	37.503,62
Atenção Básica	282.000,00	415.000,00	46.520,98	377.496,38	46.520,98	377.496,38	0,98	90,96	37.503,62
EDUCAÇÃO	750.000,00	1.195.000,00	196.596,14	930.301,80	114.871,85	848.577,51	2,20	71,01	346.422,49
Ensino Fundamental (Educação Básica)	550.000,00	992.000,00	171.310,37	730.696,00	89.586,08	648.971,71	1,68	65,42	343.028,29
Educação Infantil (Educação Básica)	200.000,00	203.000,00	25.285,77	199.605,80	25.285,77	199.605,80	0,52	98,33	3.394,20
URBANISMO	173.300,00	173.300,00	25.766,07	121.694,25	13.663,28	109.591,46	0,28	63,24	63.708,54
InfraEstrutura Urbana	172.300,00	172.300,00	25.766,07	121.694,25	13.663,28	109.591,46	0,28	63,61	62.708,54
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	655,74	2.939,65	352,61	2.636,52	0,01	37,66	4.363,48
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	655,74	2.939,65	352,61	2.636,52	0,01	37,66	4.363,48
TRANSPORTE	43.000,00	43.000,00	9.051,17	39.912,62	4.752,02	35.613,47	0,09	82,82	7.386,53
Transporte Rodoviário	43.000,00	43.000,00	9.051,17	39.912,62	4.752,02	35.613,47	0,09	82,82	7.386,53
TOTAL	83.000.680,9	82.010.153,5	5.404.502,15	56.064.870,5	10.522.835,9	38.546.413,5	100,00	47,00	43.463.740,05

Paranaíba-MS, 27 de setembro de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico Contábil

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:E5257407

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Município de PARANAIBA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Agosto de 2010 / 4º Bimestre – 27/09/2010

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X

Receita Bruta de Impostos	Previsão **Inicial**	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b / a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS	6.116.940,00	6.116.940,00	1.110.572,49	4.606.789,95	75,31
Receita Resultante do Imposto Sobre a Propriedade Predial e	1.874.420,00	1.874.420,00	232.245,89	1.502.378,69	80,15
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.130.000,00	1.130.000,00	76.128,99	1.039.619,66	92,00
Multas E Juros De Mora Do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.702,90	1.763,57	17,64
Receita Da Dívida Ativa Do IPTU	664.150,00	664.150,00	129.857,38	413.831,89	62,31
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IPTU	70.270,00	70.270,00	24.556,62	47.163,57	67,12
Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos	1.499.000,00	1.499.000,00	213.018,36	1.205.547,93	80,42
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.499.000,00	1.499.000,00	213.018,36	1.205.547,93	80,42
Multas E Juros De Mora Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer	1.958.120,00	1.958.120,00	540.165,44	1.422.007,40	72,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.600.000,00	1.600.000,00	509.272,32	1.307.123,15	81,70
Multas E Juros De Mora Do ISSQN	2.000,00	2.000,00	10,37	43,57	2,18
Receita Da Dívida Ativa Do ISS	335.850,00	335.850,00	29.573,26	111.461,75	33,19
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do ISS	20.270,00	20.270,00	1.309,49	3.378,93	16,67
Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	785.400,00	785.400,00	125.142,80	476.855,93	60,72
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	785.400,00	785.400,00	125.142,80	476.855,93	60,72
Multas E Juros De Mora Impostos De Renda E Proventos De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Do Imposto Sobre A Renda E Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Do IRPQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.786.600,00	30.786.600,00	4.164.399,05	18.277.995,50	59,37
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	2.121.969,13	9.251.618,64	61,68
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	1.885.810,60	7.192.406,41	55,33
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.600,00	56.600,00	15.509,50	31.662,20	55,94
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.000,00	1.000.000,00	1.988,58	190.626,58	19,06
Cota-Parte do Imp. sobre Operações de Crédito, Câmbio e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.655.000,00	1.655.000,00	129.005,44	1.571.218,47	94,94
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	75.000,00	75.000,00	10.115,80	40.463,20	53,95
TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	36.903.540,00	36.903.540,00	5.274.971,54	22.884.785,45	62,01

			Receitas Realizadas		
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**%**
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	658.920,00	658.920,00	165.381,06	453.364,59	68,80
Transferências do Salário-Educação	254.920,00	254.920,00	80.125,48	216.075,64	84,76
Outras Transferências do FNDE	404.000,00	404.000,00	85.255,58	237.288,95	58,73
Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.269.000,00	1.179.000,00	0,00	59.754,75	5,07
Transferências de Convênios	1.269.000,00	1.179.000,00	0,00	59.754,75	5,07
Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINAS AO ENSINO	2.527.920,00	2.437.920,00	165.381,06	559.119,34	22,93

FUNDEB					
Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
Receitas Destinadas ao FUNDEB	6.157.320,00	5.626.320,00	803.578,98 3.435.051,34	**3.435.051,34**	61,05
Cota Parte FPM Destinadas ao FUNDEB (20%)	3.000.000,00	3.000.000,00	424.393,74 1.850.323,46	**1.850.323,46**	61,68
ICMS - Desoneração Destinadas ao FUNDEB (20%)	15.000,00	15.000,00	2.023,16 8.092,64	**8.092,64**	53,95
Cota Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB (20%)	2.600.000,00	2.600.000,00	377.162,08 1.445.061,16	**1.445.061,16**	55,58

Cota Parte IPI Exportação Destinadas ao FUNDEB (20%)	11.320,00	11.320,00	0,00 0,00	**0,00**	0,00
Cota Parte ITR Destinadas ao FUNDEB (20%)	200.000,00	0,00	0,00 35.730,83	**35.730,83**	0,00
Cota Parte IPVA Destinadas ao FUNDEB (20%)	331.000,00	0,00	0,00 95.843,25	**95.843,25**	0,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.180.430,00	6.157.320,00	1.233.197,50 5.035.908,34	**5.035.908,34**	81,79
Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.157.320,00	6.157.320,00	1.233.197,50 5.027.569,37	**5.027.569,37**	81,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00 0,00	**0,00**	0,00
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.110,00	0,00	0,00 8.338,97	**8.338,97**	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1.0	0,00	531.000,00	429.618,52 1.592.518,03	**1.592.518,03**	299,91
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00 1.592.518,03	**1.592.518,03**	0,00

Despesas do FUNDEB	Dotação **Inicial**	Dotação Atualizada **(d)**	**Despesas Liquidadas**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**%**
Pagamento dos Profissionais do Magistério	**5.184.000,00**	**5.413.600,00**	**1.096.222,15**	**6.471.004,24**	**119,53**
Com Educação Infantil	**294.000,00**	**59.600,00**	**5.299,78**	**671.034,75**	**1.125,90**
Com Ensino Fundamental	**4.890.000,00**	**5.354.000,00**	**1.090.922,37**	**5.799.969,49**	**108,33**
Outras Despesas	**1.000.890,00**	**1.857.790,00**	**179.471,78**	**1.121.822,75**	**60,38**
Com Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**157.149,96**	**0,00**
Com Ensino Fundamental	**1.000.890,00**	**1.857.790,00**	**179.471,78**	**964.672,79**	**51,93**
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0.0+14.0.0)	**6.184.890,00**	**7.271.390,00**	**1.275.693,93**	**7.592.826,99**	**104,42**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	**Valor**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**0,00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0.0 + 17.0.0)	**0,00**
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL((13-18)/11*100)	**128,50**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O BIMESTRE	**0,00**

Cálculo do Limite Mínimo com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	**Receitas Realizadas**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**%**
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	**9.225.885,00**	**9.225.885,00**	**1.318.742,89**	**5.721.196,36**	**62,01**

Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**%**

Educação Infantil	2.405.500,00	2.497.200,00	392.570,42	1.632.283,52	65,36
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.000,00	59.600,00	5.299,78	5.299,78	8,89
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.061.500,00	2.437.600,00	387.270,64	1.626.983,74	66,75
Ensino Fundamental	13.192.146,00	11.359.299,70	1.735.591,89	7.312.280,72	64,37
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.840.890,00	7.211.790,00	1.270.394,15	5.049.021,71	70,01
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.351.256,00	4.147.509,70	465.197,74	2.263.259,01	54,57
Ensino Médio	0,00	29.300,00	4.986,00	18.785,68	64,11
Ensino Superior	0,00	44.000,00	6.000,00	18.000,00	40,91
Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	12.000,00	2.571,42	204.164,96	1.701,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.597.646,00	13.941.799,70	2.141.719,73	9.185.514,88	65,88

Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional	**Valor**
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**1.592.518,03**
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	**8.338,97**
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	**0,00**
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	**0,00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**1.600.857,00**
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	**7.343.707,24**
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS EM MDE (38/3)x100	**32,09**

Outras Informações para Controle Financeiro

Outras Despesas Custeadas com **Recursos Destinados à MDE**	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	**Despesas Liquidadas**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**%**
DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE	**15.597.646,00**	**13.941.799,70**	**2.141.719,73**	**9.185.514,88**	**65,88**

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino	**Saldo Até o Bimestre**	**Cancelado em 2010**
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**21.039,31**	**0,00**

Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB	**Valor**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**1.045,72**
INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	**5.027.569,37**
PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**7.323.044,11**
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	**8.338,97**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	**-2.286.090,05**

Paranaíba-MS, 27 de setembro de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico em Contabilidade – CRC/MS 1.673

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:0D55380E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de PARANAIBA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Agosto de 2010 / 4º Bimestre
Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I - 27/09/2010

				Receitas Realizadas				
	Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
0.0.00.00.00	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) I	81.505.980,93	81.809.090,93	10.823.943,03	13,23	42.357.228,54	51,78	39.451.862,39
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	58.152.980,93	58.654.090,93	10.790.643,03	18,40	40.857.338,98	69,66	17.796.751,95
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	5.404.600,00	5.404.600,00	962.261,42	17,80	4.480.175,08	82,90	924.424,92
1.1.10.00.00	Impostos	5.014.400,00	5.014.400,00	923.562,47	18,42	4.029.146,67	80,35	985.253,33
1.1.20.00.00	Taxas	380.000,00	380.000,00	35.442,13	9,33	303.101,73	79,76	76.898,27
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	10.200,00	10.200,00	3.256,82	31,93	147.926,68	1.450,2	-137.726,68
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	3.500.000,00	3.500.000,00	437.316,96	12,49	1.987.634,93	56,79	1.512.365,07
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	189.015,41	10,50	1.074.835,59	59,71	725.164,41

1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	1.700.000,00	1.700.000,00	248.301,55	14,61	912.799,34	53,69	787.200,66
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.231.110,00	319.888,12	25,98	983.256,32	79,87	247.853,68
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	220.000,00	300.880,00	40.075,89	13,32	167.286,93	55,60	133.593,07
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.040.000,00	930.230,00	279.812,23	30,08	815.969,39	87,72	114.260,61
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUáRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.10.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.20.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.90.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.10.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.20.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.30.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.90.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	45.000,00	45.000,00	22.291,60	49,54	48.486,30	107,75	-3.486,30
1.7.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	46.045.380,93	46.576.380,93	7.229.118,52	15,52	30.591.956,38	65,68	15.984.424,55
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	45.685.380,93	46.216.380,93	7.197.719,02	15,57	30.469.402,63	65,93	15.746.978,30
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	31.399,50	8,72	122.553,75	34,04	237.446,25
1.7.70.00.00	Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.898.000,00	1.897.000,00	1.819.766,41	95,93	2.765.829,97	145,80	-868.829,97
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	253.000,00	253.000,00	52.026,31	20,56	131.922,82	52,14	121.077,18
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	99.000,00	99.000,00	93.435,81	94,38	563.563,52	569,26	-464.563,52
1.9.30.00.00	**Receita da Dívida Ativa**	**1.030.000,00**	**1.045.000,00**	**173.458,93**	**16,60**	**566.010,06**	**54,16**	**478.989,94**
1.9.90.00.00	**Receitas Diversas**	**516.000,00**	**500.000,00**	**1.500.845,36**	**300,17**	**1.504.333,57**	**300,87**	**-1.004.333,57**
2.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**23.353.000,00**	**23.155.000,00**	**33.300,00**	**0,14**	**1.499.889,56**	**6,48**	**21.655.110,44**
2.1.00.00.00	**OPERAçõES DE CRéDITO**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
2.1.10.00.00	**Operações de Crédito Internas**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
2.1.20.00.00	**Operações de Crédito Externas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.00.00.00	**ALIENAçãO DE BENS**	**100.000,00**	**100.000,00**	**33.300,00**	**33,30**	**54.300,00**	**54,30**	**45.700,00**

2.2.10.00.00	**Alienação de Bens Móveis**	**100.000,00**	**100.000,00**	**33.300,00**	**33,30**	**54.300,00**	**54,30**	**65.650,00**
2.2.20.00.00	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.950,00**	**0,00**	**-19.950,00**
2.3.00.00.00	AMORTIZAçãO DE EMPRéSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	22.653.000,00	22.455.000,00	0,00	0,00	1.445.589,56	6,44	21.009.410,44
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	-46.000,00
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.60.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	22.653.000,00	22.455.000,00	0,00	0,00	1.399.589,56	6,23	21.055.410,44
2.4.80.00.00	Transferências para Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.20.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.40.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.50.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.90.00.00	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.9.99.99.99	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) II	1.494.700,00	1.494.700,00	148.142,93	9,91	1.184.313,45	79,23	310.386,55
7.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA-ORçAMENTáRIA)	1.494.700,00	1.494.700,00	148.142,93	9,91	1.184.313,45	79,23	310.386,55
7.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	1.494.700,00	1.494.700,00	148.142,93	9,91	1.187.277,15	79,43	307.422,85
7.2.10.00.00	Contribuições Sociais	1.494.700,00	1.494.700,00	148.142,93	9,91	1.187.277,15	79,43	307.422,85
	SUB TOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.000.680,93	83.303.790,93	10.972.085,96	13,17	43.541.541,99	52,27	39.762.248,94
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.10.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.15.00.00	Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.16.00.00	Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.20.00.00	OPERAçõES DE CRéDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.24.00.00	Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.25.00.00	**Para Refinanciamento de Outras Dívidas**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	83.000.680,93	83.303.790,93	10.972.085,96	13,17	43.541.541,99	52,27	39.762.248,94
	DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (VII)=(V+VI)	83.000.680,93	83.303.790,93	10.972.085,96	13,17	43.541.541,99	52,27	39.762.248,94
	SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Créd. Adic.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

					Despesas Empenhadas		**Despesas Liquidadas**			
	Despesas	Dotaçã0 Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	No Bimestre (d)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
0.0.00.00.00	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) VIII	81.378.814,93	1.313.572,64	82.692.387,57	5.081.387,62	54.363.388,29	10.315.379,37	36.960.589,21	44,70	45.731.798,36
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.199.704,26	5.498.698,36	55.698.402,62	3.789.099,21	48.399.455,08	9.169.020,94	34.120.166,41	61,26	21.578.236,21
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.647.885,19	495.050,36	26.142.935,55	1.398.443,09	22.639.125,75	4.419.045,98	17.042.665,54	65,19	9.100.270,01
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.960,00	0,00	480.960,00	37.152,40	363.471,79	59.113,36	362.573,92	75,39	118.386,08
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.070.859,07	5.003.648,00	29.074.507,07	2.353.503,72	25.396.857,54	4.690.861,60	16.714.926,95	57,49	12.359.580,12
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.828.410,67	-4.185.125,72	26.643.284,95	1.292.288,41	5.963.933,21	1.146.358,43	2.840.422,80	10,66	23.802.862,15
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.199.291,97	-3.331.675,72	23.867.616,25	1.246.778,56	5.050.877,79	1.003.421,93	2.156.752,14	9,04	21.710.864,11
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.516.118,70	-853.450,00	1.662.668,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.662.668,70
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.113.000,00	0,00	1.113.000,00	45.509,85	913.055,42	142.936,50	683.670,66	61,43	429.329,34
9.9.99.99.98	RESERVA DE RPPS	350.700,00	0,00	350.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.700,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.9.99.99.99	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) IX	1.621.866,00	581.400,00	2.203.266,00	323.114,53	1.702.076,99	207.456,62	1.586.419,08	72,00	616.846,92
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	1.621.866,00	581.400,00	2.203.266,00	323.114,53	1.702.076,99	207.456,62	1.586.419,08	72,00	616.846,92
	SUB TOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	83.000.680,93	1.894.972,64	84.895.653,57	5.404.502,15	56.065.465,28	10.522.835,99	38.547.008,29	45,41	46.348.645,28
4.6.80.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.6.80.01.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.01.01	Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.01.02	Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.01.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.01.01	Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.01.02	Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUB TOTAL COM REFINANC.(XII)=(X+XI)	83.000.680,93	1.894.972,64	84.895.653,57	5.404.502,15	56.065.465,28	10.522.835,99	38.547.008,29	45,41	46.348.645,28
	SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.994.533,70	0,00	0,00
	TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	83.000.680,93	1.894.972,64	84.895.653,57	5.404.502,15	56.065.465,28	10.522.835,99	43.541.541,99	51,29	41.354.111,58

Paranaíba-MS, 27 de setembro de 2010.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico em Contabilidade – CRC/MS 1.673

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:85E07085

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS					SALDO A
	INICIAL	ATUALIZADA		No Bimestre	%		Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)		(b)	(b/a)		(c)	(c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.608.090,67	17.608.090,67		2.668.707,15	15,16 %		10.864.826,62	61,70 %	6.743.264,05
RECEITAS CORRENTES	16.572.552,67	16.572.552,67		2.906.201,45	17,54 %		11.449.129,65	69,08 %	5.123.423,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.694,60	802.694,60		93.845,60	11,69 %		509.057,18	63,42 %	293.637,42
IMPOSTOS	677.168,87	677.168,87		88.620,02	13,09 %		466.611,42	68,91 %	210.557,45
TAXAS	92.671,36	92.671,36		5.225,58	5,64 %		42.445,76	45,80 %	50.225,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	32.854,37	32.854,37		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	32.854,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00		117.708,36	0,00 %		452.681,06	0,00 %	-452.681,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00		91.759,57	0,00 %		400.652,14	0,00 %	-400.652,14
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00		25.948,79	0,00 %		52.028,92	0,00 %	-52.028,92
RECEITA PATRIMONIAL	590.725,00	590.725,00		247.051,64	41,82 %		589.141,27	99,73 %	1.583,73
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	535.000,00	535.000,00		246.122,76	46,00 %		584.832,17	109,31 %	-49.832,17
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	55.725,00	55.725,00		928,88	1,67 %		4.309,10	7,73 %	51.415,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.869.842,72	14.869.842,72		2.433.647,43	16,37 %		9.771.476,25	65,71 %	5.098.366,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.869.842,72	14.869.842,72		2.418.445,25	16,26 %		9.732.649,01	65,45 %	5.137.193,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		15.202,18	0,00 %		38.827,24	0,00 %	-38.827,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.290,35	309.290,35		13.948,42	4,51 %		126.773,89	40,99 %	182.516,46
MULTAS E JUROS DE MORA	35.000,00	35.000,00		2.417,65	6,91 %		19.961,09	57,03 %	15.038,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.000,00	115.000,00		7.678,51	6,68 %		13.153,48	11,44 %	101.846,52
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	150.874,35	150.874,35		3.393,83	2,25 %		30.452,83	20,18 %	120.421,52
RECEITAS DIVERSAS	8.416,00	8.416,00		458,43	5,45 %		63.206,49	751,03 %	-54.790,49
RECEITAS DE CAPITAL	2.980.290,00	2.980.290,00		69.945,85	2,35 %		692.083,92	23,22 %	2.288.206,08
ALIENAÇÃO DE BENS	87.400,00	87.400,00		0,00	0,00 %		165,97	0,19 %	87.234,03
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.400,00	37.400,00		0,00	0,00 %		165,97	0,44 %	37.234,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.892.890,00	2.892.890,00		69.945,85	2,42 %		691.917,95	23,92 %	2.200.972,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.892.890,00	2.892.890,00		69.945,85	2,42 %		691.917,95	23,92 %	2.200.972,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	937.640,93	937.640,93		87.545,01	9,34 %		748.270,27	79,80 %	189.370,66

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	937.640,93	937.640,93		87.545,01	9,34 %		748.270,27	79,80 %	189.370,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	937.640,93	937.640,93		68.601,11	7,32 %		662.677,36	70,68 %	274.963,57
RECEITA DE CONTRIB.SOCIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	937.640,93	937.640,93		68.601,11	7,32 %		662.677,36	70,68 %	274.963,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00		18.943,90	0,00 %		85.592,91	0,00 %	-85.592,91
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00		18.943,90	0,00 %		85.592,91	0,00 %	-85.592,91
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.944.752,00	-1.944.752,00		-307.440,15	15,81 %		-1.276.386,95	65,63 %	-668.365,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.545.731,60	18.545.731,60		2.756.252,16	14,86 %		11.613.096,89	62,62 %	6.932.634,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00		0,00	0,00 %		0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	18.545.731,60	18.545.731,60		2.756.252,16	14,86 %		11.613.096,89	62,62 %	6.932.634,71
DÉFICIT (VI)	-	-		-	-		-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.545.731,60	18.545.731,60		2.756.252,16	14,86 %		11.613.096,89	62,62 %	6.932.634,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	12.929.974,72		-	-		0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	12.929.974,72		-	-		0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00		-	-		0,00	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO						
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f) = (d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.039.331,60	11.200,00	17.050.531,60	3.168.862,86	11.843.123,67	2.294.970,37	8.454.939,67	49,59 %	8.595.591,93
DESPESAS CORRENTES	12.721.531,60	323.100,00	13.044.631,60	2.038.685,05	8.706.412,31	2.061.201,78	7.712.324,28	59,12 %	5.332.307,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.572.631,60	-89.100,00	7.483.531,60	1.149.759,09	4.675.450,38	1.174.925,15	4.619.090,27	61,72 %	2.864.441,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.000,00	37.000,00	71.000,00	41.818,32	58.534,22	41.818,32	58.534,22	82,44 %	12.465,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.114.900,00	375.200,00	5.490.100,00	847.107,64	3.972.427,71	844.458,31	3.034.699,79	55,28 %	2.455.400,21
DESPESAS DE CAPITAL	4.131.800,00	-311.900,00	3.819.900,00	1.130.177,81	3.136.711,36	233.768,59	742.615,39	19,44 %	3.077.284,61
INVESTIMENTOS	4.041.800,00	-417.400,00	3.624.400,00	1.127.199,09	2.985.639,14	230.789,87	591.543,17	16,32 %	3.032.856,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	105.500,00	185.500,00	2.978,72	151.072,22	2.978,72	151.072,22	81,44 %	34.427,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	186.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	621.900,00	-11.200,00	610.700,00	101.794,75	376.930,07	101.794,75	376.930,07	61,72 %	233.769,93
DESPESAS CORRENTES	621.900,00	-11.200,00	610.700,00	101.794,75	376.930,07	101.794,75	376.930,07	61,72 %	233.769,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.900,00	-11.200,00	610.700,00	101.794,75	376.930,07	101.794,75	376.930,07	61,72 %	233.769,93
SUBTOTAL DA DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.661.231,60**	**0,00**	**17.661.231,60**	**3.270.657,61**	**12.220.053,74**	**2.396.765,12**	**8.831.869,74**	**50,01 %**	**8.829.361,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.661.231,60**	**0,00**	**17.661.231,60**	**3.270.657,61**	**12.220.053,74**	**2.396.765,12**	**8.831.869,74**	**50,01 %**	**8.829.361,86**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	**2.781.227,15**	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**17.661.231,60**	**0,00**	**17.661.231,60**	**3.270.657,61**	**12.220.053,74**	**2.396.765,12**	**11.613.096,89**	**65,75 %**	**6.048.134,71**

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:0BC2A40B